



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019



## Índice

NOTA INTRODUTÓRIA .....	1
SUMÁRIO EXECUTIVO .....	5
1. ENQUADRAMENTO .....	7
1.1. Atribuições .....	7
1.2. Missão .....	8
1.3. Visão .....	9
1.4. Valores .....	10
1.5. Estrutura Orgânica.....	11
1.6. Abordagem Integrada Multi-Institucional.....	12
1.7. Conselho Consultivo .....	13
2. ATIVIDADES .....	15
2.1. Gabinete de Apoio à Presidência.....	15
2.1.1. Área de Recursos Humanos .....	15
2.1.1.1. Quadro de Pessoal .....	15
2.1.1.2. Plano de Formação .....	17
2.1.2. Área Financeira e Património .....	19
2.1.2.1. Desempenho orçamental.....	19
2.1.2.2. Bens patrimoniais .....	19
2.1.3. Área de Contratação Pública .....	20
2.1.4. Comunicação e Relações Externas.....	21
2.1.4.1. Inauguração das Instalações dos Serviços Centrais .....	22
2.1.4.2. I Edição das Jornadas APCVD.....	23
2.1.4.3. Campanha Violência Zero .....	25
2.2. Departamento de Segurança dos Eventos Desportivos (DSED).....	26
2.2.1. Divisão de Contraordenações.....	26
2.2.1.1. Processos concluídos a 31/12/2019.....	27
2.2.1.2. Decisões condenatórias e arquivamentos.....	28
2.2.1.3. Medidas de interdição .....	28
2.2.2. Equipa de Segurança dos Eventos Desportivos.....	29
2.2.2.1. Modelo e registos de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público.....	29
2.2.2.2. Modelo e registos de Regulamento de Prevenção da Violência.....	30

---

2.2.2.3.	Qualificação dos Espetáculos Desportivos de Risco Elevado .....	31
2.2.2.4.	Registo de Grupo Organizado de Adeptos.....	31
2.3.	Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).....	32
3.	ANEXOS .....	33

## NOTA INTRODUTÓRIA

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano e Relatório de Atividades, conjugado com a Lei n.º 66-B/2007 – que aprovou o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) – a Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (adiante designada por APCVD) apresenta o seu Relatório de Atividades referente ao ano de 2019.

Num primeiro exercício desta natureza, considerando a recente criação deste serviço central da administração direta do Estado, pretendemos adicionalmente transportar para o documento um breve testemunho do processo de instalação da APCVD, para memória futura, não deixando de incluir os dois últimos meses de 2018: os principais desafios, etapas, objetivos e atividades.

A publicação do Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, que estabelece a criação da APCVD com efeitos ao primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação, ou seja, a 1 de novembro de 2018, constituiu-se como o ponto de partida do processo de edificação desta nova entidade, referindo ainda no seu artigo 9º que “o apoio logístico e administrativo à Autoridade é assegurado pelo IPDJ, I. P.”. Este processo teve como atos seguintes a transição, em regime de mobilidade, de três técnicos superiores, juristas, do mapa de pessoal do IPDJ,IP (dois dos quais da Direção Regional do Norte, serviços desconcentrados de Braga, e uma técnica superior da Direção Regional do Algarve, serviços desconcentrados de Faro), a fim de garantir a continuidade da instrução dos processos de contraordenação transitados, por sucessão, do próprio IPDJ, IP., e a nomeação do Presidente da APCVD, também com efeitos a 2 de novembro de 2018, através do Despacho n.º 350-A/2019, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 5 — de 8 de janeiro de 2019.

Os serviços centrais do IPDJ, IP, na Rua Rodrigo da Fonseca, em Lisboa, foram, até final do primeiro trimestre de 2019, o palco de uma primeira fase de incubação da nova Autoridade, sob coordenação do Presidente da APCVD, contando com colaboração daquele Instituto<sup>1</sup> e estreita articulação com o Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto. Aí foram projetadas e implementadas as primeiras medidas que visavam o urgente recrutamento de recursos humanos, aprovisionamento de bens e serviços e demais atos constitutivos da nova Autoridade<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Em particular do Secretariado do Conselho Diretivo do IPDJ,IP, Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, Departamento Jurídico e de Auditoria, Departamento de Infraestruturas e Departamento de Desporto.

<sup>2</sup> Tais como, entre outros, o cumprimento de obrigações de registo da nova Autoridade junto da Segurança Social e Autoridade Tributária, bem como obrigações decorrentes do SIADAP e reportes periódicos que vinculam os organismos da Administração Central do Estado.

De resto, por via do apoio logístico e administrativo assegurado à Autoridade pelo IPDJ, IP, a estreita colaboração com este Instituto mantém-se, de forma permanente, no que se refere em particular ao trabalho de apoio desenvolvido pela Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Recursos Financeiros, Divisão de Infraestruturas Tecnológicas e Delegação Regional do Norte.<sup>3</sup> Tal apoio consubstancia-se pela afetação de recursos humanos do Instituto em dedicação parcial ao apoio à atividade da APCVD, bem como um recurso exclusivamente dedicado às atividades de instalação e funcionamento.

O mês de abril de 2019 marcou a transferência formal das operações de instalação da nova Autoridade para Viseu, reunindo nos serviços desconcentrados da Delegação Regional do Centro do IPDJ, IP uma equipa composta pelo Presidente da APCVD e três técnicos superiores recrutados em regime de mobilidade e que iniciaram atividade entre fevereiro e março<sup>4</sup>.

Entre abril e julho de 2019 assistiu-se ao crescimento da equipa da APCVD, com a chegada de mais técnicos superiores e assistentes técnicos recrutados através de procedimentos concursais entretanto concluídos, para além de outros em mobilidade, e completaram-se procedimentos de aquisição de bens e serviços críticos para instalação da Autoridade nos seus serviços centrais, localizados no edifício Vissaium XXI, em Viseu. Importa assinalar também neste período a conclusão dos procedimentos de transferência e conferência da maioria dos processos, em suporte físico ou digital, transitados do IPDJ, IP para a APCVD, por sucessão de competências<sup>5</sup>.

Um marco importante a assinalar é a publicação da Portaria n.º 108/2019, a 11 de abril, definindo a estrutura nuclear da Autoridade, composta pelo Departamento de Segurança dos Eventos Desportivos, e estabelecendo a possibilidade de constituição de duas unidades flexíveis. Consequentemente, surgiria a nomeação do Diretor do Departamento, através do Despacho n.º 5544/2019<sup>6</sup>, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º110, de 7 de junho e o Despacho de criação da Divisão de Contraordenações e nomeação do respetivo chefe de Divisão<sup>7</sup>.

---

<sup>3</sup> Onde se encontra instalada atualmente uma equipa da Divisão de Contraordenações da APCVD.

<sup>4</sup> Provenientes dos quadros dos Municípios de Leiria e Mangualde, importa referir que, à data da redação do presente relatório, estes três técnicos, com formação superior em Contabilidade e Finanças, Arquitetura e Engenharia Civil, consolidaram já a situação de mobilidade na APCVD.

<sup>5</sup> Enquadram-se neste ponto os autos de notícia por contraordenação e processos contraordenacionais já constituídos, as listagens e registos dos Grupos Organizados de Adeptos, processos de registo de Regulamentos de Segurança e Utilização de Espaços Públicos dos recintos desportivos e Regulamentos de Prevenção da Violência, todos no âmbito da Lei n.º39/2009, de 30 de julho, conjugada com o Decreto Regulamentar n.º10/2018, de 3 de outubro.

<sup>6</sup> Com efeitos a 1 de maio de 2019.

<sup>7</sup> Despacho n.º 5501/2019 e Despacho n.º 5503/2019, ambos publicados no Diário da República, 2.ª série, N.º 109, de 6 de junho, produzindo efeitos a 1 de junho.

Antecedida pela reunião inaugural do Conselho Consultivo da APCVD, a cerimónia oficial de inauguração da sede da APCVD teve lugar a 23 de julho de 2019. Esta efeméride teve a particularidade de ocorrer alguns dias após a aprovação das alterações ao regime jurídico da segurança e combate ao racismo, xenofobia e à intolerância, pela Assembleia da República<sup>8</sup>, e em vésperas do início da época 2019/2020, das competições profissionais de futebol. Contando com a presença de elevado número de representantes da esfera pública e privada, mormente da área do desporto, a cerimónia de inauguração serviu também de mote a uma prolongada ronda de visitas e reuniões oficiais de apresentação e promoção de um salutar ambiente de colaboração multi-institucional<sup>9</sup>, levadas a cabo nas semanas seguintes.

Em setembro assinalou-se a tão esperada entrada em vigor da Lei nº113/2019, de 11 de setembro, que altera significativamente o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, xenofobia e à intolerância<sup>10</sup>. Também em setembro teria lugar uma importante formação geral sobre o *software* de gestão de contraordenações, que entraria em fase de produção no mês seguinte, sendo entendido como uma ferramenta essencial para assegurar níveis de desempenho adequados a uma instituição que se pretende moderna, célere e eficaz na sua ação.

A organização da I Edição das Jornadas APCVD, levada a cabo em novembro, visou dotar os quadros recrutados com uma base inicial comum de conhecimentos, permitindo ainda uma melhor integração e consolidação de equipas, a aquisição de conhecimentos técnicos e informação sobre contexto de atuação, para além de reforçar o espírito colaborativo com entidades convidadas que partilharam conhecimentos e que constituem importantes parceiros em matéria de segurança dos espetáculos desportivos.<sup>11</sup>

Podemos caracterizar 2019 como um ano de instalação para esta nova Autoridade, não obstante o esforço contínuo, e percecionado como urgente, levado a cabo para prossecução dos numerosos processos administrativos em curso nas principais áreas de atividade da APCVD.

---

<sup>8</sup> A 5 de julho de 2019.

<sup>9</sup> Foram levadas a cabo reuniões com as seguintes entidades: Presidente do Comité Olímpico de Portugal, Presidente da Confederação do Desporto de Portugal, Presidente do Conselho de Administração da Fundação do Desporto de Portugal, Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, Presidente da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (Liga Portugal), Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Alto Comissário para as Migrações e Presidente da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, Diretor Nacional de Planeamento e Emergência da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Subdiretor Geral da Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

<sup>10</sup> Tornou-se um desafio adicional a necessidade de trabalhar em simultâneo com ambas as versões do regime jurídico da segurança e combate ao racismo, xenofobia e à intolerância: a anterior e a nova versão, consoante a data da infração e demais regras processuais aplicáveis. Levou ainda a uma dupla parametrização e codificação de infrações no *software* de gestão de contraordenações, de forma a permitir que este estivesse apto a dar resposta em ambos os cenários.

<sup>11</sup> Para informação mais detalhada sobre esta iniciativa, deverá ser consultada a secção 2.1.4.2.

Seguindo a mesma linha de orientação, projetamos para 2020 um ano marcado por múltiplas atividades de consolidação institucional e desenvolvimento das suas áreas de atuação. Assim, importará à APCVD continuar a sedimentar os seus processos produtivos, expandir a rede de parcerias, adquirir e desenvolver conhecimentos técnicos especializados, afirmando-se como centro de competências, dar continuidade a uma estratégia de elevação dos níveis de proteção, segurança e hospitalidade em espetáculos desportivos, e perseverar, numa atitude de constante autoavaliação e incessante busca de excelência.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

A APCVD foi criada com efeitos a 1 de novembro de 2018, enquadrada pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro.

A 11 de setembro de 2019 é publicada a Lei n.º 113/2019 que procede à terceira alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de julho e estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, clarificando e ampliando as atribuições e competências da APCVD.

Após um período de instalação e de funcionamento em instalações provisórias, a 22 de julho de 2019 foram inauguradas as instalações da sede da APCVD, em Viseu.

No decorrer do ano de 2019 foi possível à APCVD levar a cabo mais de 80 processos de aquisição de bens e serviços, bem como assegurar os diversos procedimentos concursais e de mobilidade de recursos humanos, recrutando e assegurando a colaboração de 18 elementos (de um quadro de pessoal autorizado de 22). De forma a capacitar os seus recursos humanos, foi ministrado um total de 906 horas de formação.

Decorrendo ainda as operações de encerramento de contas estima-se, para o ano de 2019, uma taxa de execução orçamental de 68,9%, valor que deriva do facto de o primeiro orçamento de funcionamento da APCVD ter sido determinado ainda em momento anterior à criação deste organismo.

No domínio da gestão de contraordenações foram concluídos 387 processos, dos quais 55% resultaram em decisões condenatórias e 45% em arquivamento. Prosseguindo uma estratégia de exclusão de comportamentos (e de adeptos) de risco dos espetáculos desportivos, até 31 de dezembro de 2019 a APCVD decidiu a aplicação de 48 medidas de interdição de acesso a recintos desportivos, das quais 24 iniciaram o respetivo período de vigência ainda em 2019.

No âmbito da segurança dos recintos e eventos desportivos é de destacar a publicação dos modelos de regulamentos de segurança (RSUEAPs) e da Prevenção da Violência (RPV). A APCVD efetuou a gestão processual de 92 RSUEAPs, atualizando também a informação junto das federações desportivas relativamente ao estado dos diversos regulamentos de prevenção da violência. Foram proferidos pela APCVD 5 despachos de qualificação de risco elevado, abrangendo as modalidades de futebol de 11, futsal, hóquei em patins e voleibol e levadas a cabo diversas ações de sensibilização junto de organizadores de competições desportivas.

2019 foi também o ano de lançamento da campanha de prevenção “Violência Zero”, sendo a APCVD um dos seus promotores, em conjunto com o IPDJ,IP.

A avaliação de desempenho da APCVD relativamente ao ano de 2019 resultou na atribuição da menção de “BOM”, em virtude do cumprimento dos objetivos estipulados no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

## 1. ENQUADRAMENTO

A Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto é um serviço central da administração direta do Estado, dotada de autonomia administrativa, sob direção do membro do Governo com competência na área do desporto, que tem por missão a prevenção e fiscalização do cumprimento do regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, conforme disposto no Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, diploma que estabelece a criação desta Autoridade.

### 1.1. Atribuições

Conforme estabelecido no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, são atribuições da APCVD:

<b>Atribuições APCVD</b>
1- Exercer, no âmbito do regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, todas as atribuições de registo legalmente estabelecidas e as atribuições de fiscalização, controlo e sancionatórias que lhes estão associadas, em articulação com as forças de segurança;
2- Assegurar a instrução de processos contraordenacionais e a aplicação das coimas e das sanções acessórias no âmbito do regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos;
3- Promover atividades relacionadas com a criação de um contexto desportivo assente em elevados princípios e valores éticos;
4- Emitir pareceres científicos e técnicos, recomendações e avisos, nomeadamente em matérias relacionadas com a prevenção e combate às manifestações de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos;
5- Estudar e propor as medidas legislativas e administrativas adequadas à prevenção e combate às manifestações de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos.

A APCVD sucede ao IPDJ.IP em matéria de atribuições e competências relativas ao regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, nomeadamente:

1. Instrução e decisão dos processos contraordenacionais;
2. Atribuições de classificação do nível do risco dos espetáculos desportivos;
3. Determinação de medidas de beneficiação em recintos desportivos nos quais se disputem competições desportivas de natureza profissional ou não profissional consideradas de risco elevado, nacionais ou internacionais;
4. Atribuições de registo:
  - Regulamentos internos em matéria de prevenção e punição das manifestações de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos;
  - Regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público;
  - Grupos Organizados de Adeptos;
  - Coordenadores de Segurança e Pontos de Contacto para a Segurança;
  - Relatórios dos coordenadores de segurança, de todos os espetáculos de risco e de outros onde se tenham registado incidentes.

## 1.2. Missão



Conforme estabelecido no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, a Autoridade tem por missão a prevenção e fiscalização do cumprimento do regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança.

### 1.3. Visão



A APCVD tem por VISÃO estabelecer-se como entidade de referência na prevenção e combate à violência no desporto, bem como na implementação de uma abordagem integrada da proteção, segurança e qualidade dos serviços em espetáculos desportivos, nomeadamente:

- Na identificação e promoção de referências ou boas práticas nacionais e internacionais, num contexto colaborativo multi-institucional;
- Na dinamização de uma permanente ação de diagnóstico e adequação do modelo nacional aos desígnios da Convenção de Saint-Denis;
- Na construção de uma estratégia coordenada de sancionamento e exclusão de comportamentos de risco;
- Na elevação dos padrões de segurança dos espetáculos desportivos, recorrendo a mecanismos de cooperação e a uma intervenção multidisciplinar com os demais intervenientes;
- Na proteção do desporto enquanto atividade integradora e de coesão, de valores éticos, respeito e tolerância.

## 1.4. Valores



Tendo por referência os princípios da universalidade, da igualdade e da ética desportiva, que decorrem da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto publicada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como os [princípios éticos da administração pública](#), a APCVD assume os seguintes VALORES:

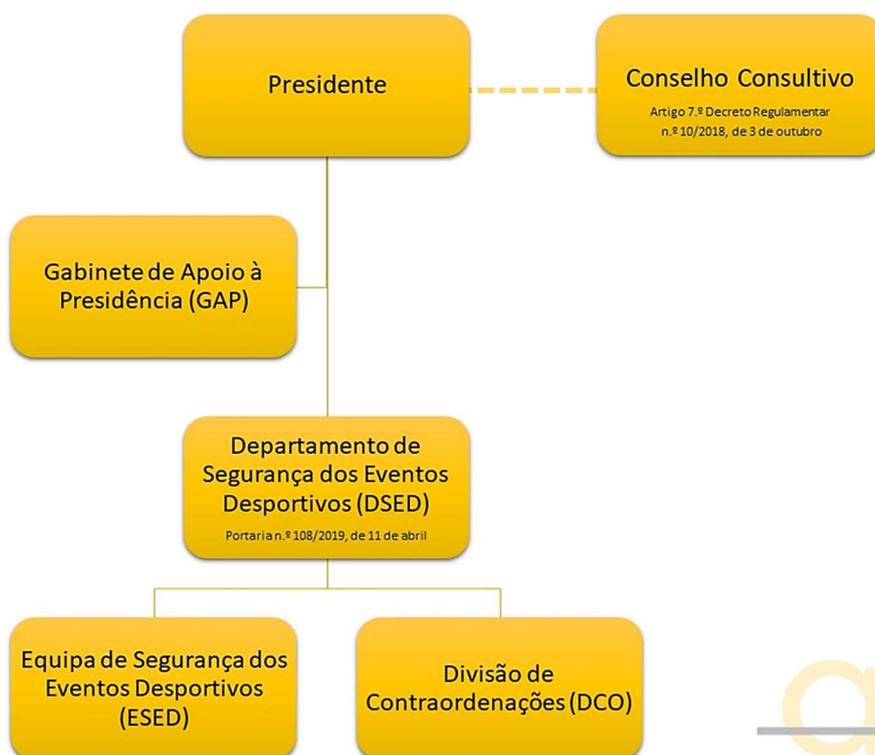


## 1.5. Estrutura Orgânica



A Presidência é suportada por um gabinete que lhe presta apoio, superintende a equipa de dirigentes e responde perante o Conselho Consultivo multidisciplinar.

As equipas operacionais de Missão atuam sob a direção do Departamento de Segurança dos Eventos Desportivos e contribuem para a Visão da Autoridade dentro das suas atribuições.



12

<sup>12</sup> [Decreto Regulamentar n.º10/2018, de 3 de outubro](#), cria a Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto; [Portaria n.º108/2019, de 11 de abril](#), define a Estrutura nuclear da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto.

## 1.6. Abordagem Integrada Multi-Institucional

A APCVD tem como visão estabelecer-se como entidade de referência na prevenção e combate à violência no desporto, bem como na implementação de uma abordagem integrada da proteção, segurança e qualidade dos serviços em espetáculos desportivos. Tal desiderato deverá ser prosseguido através da identificação e promoção de referências ou boas práticas nacionais e internacionais, bem como na adaptação da Convenção de Saint-Denis (e recomendações associadas) à realidade nacional, mas sempre num contexto colaborativo multi-institucional, que permita recrutar o conhecimento e a experiência dos demais intervenientes.

Pretende-se deste modo a elevação dos padrões de segurança dos espetáculos desportivos, recorrendo a mecanismos de cooperação e a uma intervenção multidisciplinar com os demais intervenientes.



## 1.7. Conselho Consultivo



De acordo com Artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, o Conselho Consultivo da Autoridade é o órgão de natureza consultiva que reúne os vários intervenientes ao nível da promoção e execução das políticas na área do desporto, com a seguinte composição:

- |  |
|--|
| a) O presidente da Autoridade, que preside;  |
| b) O presidente do conselho diretivo do IPDJ, I. P.;                                     |
| c) Um representante do membro do Governo responsável pela área da administração interna; |
| d) Um representante da Guarda Nacional Republicana;                                      |
| e) Um representante da Polícia de Segurança Pública;                                     |
| f) Um representante do Comité Olímpico de Portugal;                                      |
| g) Um representante do Comité Paralímpico de Portugal;                                   |
| h) Um representante da Confederação do Desporto de Portugal;                             |
| i) O Ponto Nacional de Informações sobre o Desporto <sup>13</sup> ;                      |
| j) Um representante da Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial.        |

O conselho consultivo pode convidar a participar nas suas reuniões outras personalidades ou entidades públicas e privadas com atividade relevante no domínio do desporto.

<sup>13</sup> A designação original constante no artigo 7º do Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, é Ponto Nacional de Informações sobre Futebol (PNIF). Contudo, por via das alterações estabelecidas pela Lei nº113/2019, de 11 de setembro, passou a designar-se Ponto Nacional de Informações sobre o Desporto (PNID).

Compete ao conselho consultivo, sem prejuízo de outras competências que lhe sejam cometidas por lei:

- a) Emitir parecer sobre os planos anuais de atividades da Autoridade;
- b) Propor a orientação para os trabalhos a desenvolver em matéria de recolha e análise dos dados estatísticos referentes aos ilícitos de natureza contraordenacional em matéria de desporto e validar os respetivos relatórios;
- c) Elaborar estudos e emitir pareceres no âmbito das atribuições da Autoridade, designadamente quanto ao quadro de coordenação da ação fiscalizadora e aos projetos de regulamentação e outros atos normativos técnicos de aplicação da legislação aplicável, que sejam solicitados pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e do desporto.

O conselho consultivo reúne semestralmente e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o convoque, por iniciativa própria, ou a pedido da maioria dos membros. Os seus membros não auferem qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo.

No ano de 2019 foram realizadas duas reuniões do Conselho Consultivo, a primeira reunião realizou-se a 22 de julho de 2019, nas instalações da Universidade Católica Portuguesa, Pólo de Viseu, onde estão sedeados os serviços centrais da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD). Nesta primeira reunião foram debatidos diversos temas, destacando-se a aprovação da proposta de regulamento interno do Conselho Consultivo e a antevisão da entrada em vigor da terceira alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de julho.

A segunda reunião do Conselho Consultivo realizou-se a 22 de outubro de 2019, nas instalações do Centro de Juventude de Lisboa. Desta segunda reunião destacou-se a aprovação por unanimidade dos modelos de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público e de Regulamento de Prevenção da Violência, previamente elaborados pela APCVD no sentido de uniformizar e apoiar a ação preventiva dos organizadores e promotores de competições desportivas.

## 2. ATIVIDADES

### 2.1. Gabinete de Apoio à Presidência

Para além do inerente trabalho de assessoria e secretariado, este Gabinete, diretamente dependente do Presidente da APCVD, atua sobre as diferentes áreas de intervenção que consubstanciam o suporte ao funcionamento da atividade da Autoridade.

Conforme disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar 10/2018, de 03/10, o apoio logístico e administrativo à Autoridade é assegurado pelo IPDJ, I.P., o que ao longo do ano se traduziu numa intervenção global e integrada, envolvendo todos os colaboradores necessários ao suporte solicitado em diferentes áreas de intervenção, mas sempre sob acompanhamento direto do Gabinete de Apoio à Presidência, e, em particular, nas áreas de recursos humanos, financeiros e patrimoniais.

#### 2.1.1. Área de Recursos Humanos

Na área de gestão de recursos humanos, até por se tratar de um primeiro ano de atividade, houve uma primordial preocupação no preenchimento do quadro de pessoal previsto para 2019 e simultaneamente uma adequação da estrutura orgânica às necessidades de funcionamento. Consequentemente, através da Portaria 108/2019, de 11 de abril, definiu-se a estrutura nuclear da Autoridade bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Em paralelo, a fim de contribuir para aumento da qualidade e produtividade, mas sobretudo para melhor se percecionarem quais as atitudes e comportamentos necessários ao desempenho de funções nesta entidade, desenvolveram-se esforços no sentido de realizar as primeiras jornadas APCVD e outras formações mais específicas como se indica no ponto referente ao plano de formação.

##### 2.1.1.1. Quadro de Pessoal

Tendo em conta as atividades a desenvolver ao longo do ano, houve necessidade de solicitar uma alteração ao mapa de pessoal, a qual não implicou qualquer alteração no número total de trabalhadores inicialmente previsto (22), consubstanciando-se numa redistribuição dos mesmos pelas respetivas áreas funcionais, terminando o ano com 18 colaboradores.

No seguimento do anteriormente referido, cumpre ainda esclarecer que o recrutamento de trabalhadores para preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal foi feito através de mobilidades e procedimentos concursais, restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público.

<b>Grupo profissional</b>	<b>Área funcional / Unidade Orgânica</b>	<b>Total em 31/12/2019</b>
<b>Dirigente - Presidente</b>	Presidente da APCVD	1
<b>Dirigente – Diretor</b>	Departamento de Segurança e dos Eventos Desportivos (DSED)	1
<b>Dirigente – Chefe de Divisão</b>	Divisão de Contraordenações (DCO)	1
<b>Total de dirigentes</b>		<b>3</b>
<b>Técnico Superior</b>	Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)	2
	DSED	2
	DCO	6
<b>Total de técnicos superiores</b>		<b>9</b>
<b>Assistente Técnico</b>	GAP	1
	DSED	1
	DCO	2
<b>Total de assistentes técnicos</b>		<b>4</b>
<b>Comissão de serviço <sup>14</sup></b>	DCO	1
<b>Total em comissão de serviço</b>		<b>1</b>

<sup>14</sup> Agente Principal da PSP.

### 2.1.1.2. Plano de Formação

A qualificação dos trabalhadores da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), constitui um fator chave para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados contribuindo desta forma para ser uma entidade mais eficiente, inovadora, motivada e centrada nas efetivas necessidades dos cidadãos e agentes económicos.

O Plano de Formação da APCVD, relativo ao ano de 2019, cumpre o disposto no Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública. Na elaboração deste plano foi ainda considerado o disposto no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que determina, como requisito do exercício de cargos de direção superior e intermédia ou equiparados, o aproveitamento em cursos específicos para alta direção em Administração Pública, cuja regulamentação é definida pela Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril.

Para a sua conceção foi feito um diagnóstico de necessidades formativas, dirigido a todos os trabalhadores e dirigentes da APCVD, com o objetivo de identificar as necessidades prioritárias, atendendo às exigências dos postos de trabalho que ocupam, às atividades a desenvolver pelas respetivas unidades orgânicas, aos objetivos individuais definidos e às competências que consideram necessitar de adquirir ou desenvolver.

Enquanto instrumento de valorização das competências técnicas, sociais e de gestão dos colaboradores, a formação profissional foi desde logo encarada como um meio de melhor capacitar e consciencializar os recursos humanos da natureza da APCVD e temáticas abordadas. O Plano de Formação e Capacitação dos Recursos Humanos foi iniciado em 2019, tendo sido desenvolvidas e concluídas pelos colaboradores um total de 906 horas de formação, conforme seguidamente se discrimina:

Designação da formação	Número de horas	Entidade formadora
<b>CAGEP – Curso Avançado de Gestão Pública</b>	65h	INA – Direção Geral da Qualificação dos trabalhadores em funções públicas
<b>FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública</b>	150h	Universidade do Minho

<b>Comunicação e Interação com os Media</b>	35h	CENJOR – Centro Protocolar de Formação Profissional de Jornalistas
<b>Jornadas APCVD:<sup>15</sup></b>		
✓ Departamento Segurança FPF	25h	Federação Portuguesa de Futebol
✓ APCVD-Missão, Visão e Valores	25h	APCVD
✓ ASAE Experiência e Atuação em Contraordenações	23h	Autoridade Nacional de Segurança Alimentar e Económica
✓ Regime Jurídico da Segurança Privada em Espetáculos Desportivos	10h	Polícia de Segurança Pública
✓ Caracterização das Competições Profissionais Organizadas	25h	Liga
✓ GNR e a Segurança no Espetáculos Desportivos	22h	Guarda Nacional Republicana
✓ Regime Jurídico das Armas e Explosivos	10h	Polícia de Segurança Pública
✓ Contexto e Trabalho no Âmbito da Segurança e o Combate ao Racismo, Xenofobia e a Intolerância nos Espetáculos Desportivos	42h	Conselho de Disciplina da FPF
✓ Partilha de Experiências e Sensibilização dos Quadros da DCO	18h	APCVD
✓ Caracterização do PNID	68h	Ponto Nacional de Informações sobre o Desporto / Polícia de Segurança Pública
✓ Caracterização dos GOA		
✓ Definição de Grupos de Risco		
✓ Planeamento e Preocupações em Grandes Eventos Desportivos	68h	Polícia de Segurança Pública
<b>Gestão de contraordenações – GIC Suite:</b>		
✓ Ação 1 – Instrução de processos	252h	Sysnovare
✓ Ação 2 - Finishing / Pagamentos / Administração e Gestão	33h	Sysnovare
✓ Ação 3 - Registo de participações	35h	Sysnovare

<sup>15</sup> O número de horas divide-se pelo número de participantes presentes.

## 2.1.2. Área Financeira e Património

Conforme disposto no n.º 1 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar 10/2018, “a Autoridade é um serviço central da administração direta do Estado, dotada de autonomia administrativa, sob direção do membro do Governo com competência na área do desporto”, ou seja, é um serviço integrado da administração central do setor público administrativo.

Assim, o regime financeiro e o sistema contabilístico é o do regime geral: autonomia administrativa, sendo que as dotações orçamentais são inscritas no OE e cuja execução está sujeita às regras de contabilidade da Administração Pública, sendo o Presidente competente para, com carácter definitivo e executório, praticar atos necessários à autorização da despesa e seu pagamento, no âmbito da gestão corrente, que compreende a prática de todos os atos que integram a atividade que normalmente se desenvolve na prossecução das atribuições, sem prejuízo dos poderes de direção, supervisão e inspeção da tutela.

No âmbito da implementação de programas transformacionais na gestão financeira pública, a APCVD adotou a solução contabilística disponibilizada pela ESPAP, designadamente, o GERFIP - gestão de recursos financeiros em modo partilhado, que permite dispor de uma solução de suporte à gestão orçamental, financeira, patrimonial e logística, tendo por base o sistema contabilístico em vigor.

### 2.1.2.1. Desempenho orçamental

Através dos modelos de demonstrações orçamentais, permite-se conhecer o orçamento inicial, as alterações orçamentais, a execução orçamental da despesa, da receita e o desempenho orçamental.

No mapa infra, demonstra-se o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental no exercício de 2019, bem como se indica que os rácios de grau de execução orçamental da despesa e da receita se situaram em 0,688.

Saldo global	=	Receita efetiva	-	Despesa efetiva
0	=	604 819,85	-	604 819,85

### 2.1.2.2. Bens patrimoniais

Os bens adquiridos, via despesas de capital e por conseguinte refletidos na classe de investimentos, designadamente em ativos fixos, ou seja, bens detidos para uso e com potencial de serviço e dos

quais se espera que sejam usados durante mais que um período de relato, correspondem ao inventário de bens patrimoniais, tratando-se, essencialmente, de mobiliário, equipamentos e materiais de escritório e de informática.

### 2.1.3. Área de Contratação Pública

No âmbito da racionalização de custos e simplificação da aquisição de bens e serviços transversais na Administração Pública, bem como, ao abrigo do n.º 1, da Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 420/2009, de 20 de abril e pela Portaria n.º 103/2011, de 14 de março, a APCVD é uma entidade compradora vinculada e por conseguinte, nos processos aquisitivos procede-se à verificabilidade da existência de Acordo Quadro (AQ), celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP).

Para além do anteriormente referido, no que respeita às tecnologias de informação e comunicação (TIC), de acordo com Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na sua atual redação, também se procede à verificabilidade da necessidade da emissão de parecer prévio<sup>16</sup> por parte da Agência para a Modernização Administrativa (AMA).

Seguidamente, apresenta-se uma tabela resumo dos procedimentos mais relevantes<sup>17</sup> levados a cabo ao longo do período em análise.

Procedimento			Relatório de execução do contrato no Portal Base
Objeto	Valor efetivo sem IVA	Adjudicatário	
Mobiliário administrativo e de escritório	€12 290,01	Nautilus	7067182
	€3 983,85		6895146
	€4 999,60	Metalúrgica do Levira	7297624
Equipamento informático	€13 152,89	TCSI	7047521

<sup>16</sup> Nos termos do n.º 4, do art.º 4-A, do diploma referido, apenas são sujeitos a pedido de Parecer Prévio da AMA, as aquisições de valor igual ou superior a 10 000,00€, nas áreas de contratação identificadas como pertencendo ao domínio das tecnologias de informação e comunicação que respeitam a aquisições de bens ou serviços, cujo Código de Vocabulário Comum (CPV), consta do anexo ao diploma referido.

<sup>17</sup> Encontram-se elencadas todos os procedimentos de valor igual ou superior a 1000€.

	€6 194,00	Base dois	7047379
	€3 650,00	Warpcom	7150382
Aluguer Operacional de equipamentos multifuncionais para reprodução de documentos	€10 077,48 <sup>18</sup>	Ricoh	-
Licenciamento de software – EAS – Office e Azure	€13 063,10	ITEN	7047636
Software de contraordenações	€34 900,00	Sysnovare	7067634
TV NET VOZ	€12 271,76 <sup>19</sup>	MEO	-
Rent-a-car	€3 983,77	Caetano Renting	7120021
Conservação e manutenção das instalações	€1 923,53	Cenivis	6906399
	€1 715,45	João Gaspar	6897239
	€1 167,40	Carlos Rodrigues	7056638
Equipamento de escritório	€2 223,57	Hiper Real	6900482
	€1 252,00	Primeira Casa das Bandeiras	6897663

#### 2.1.4. Comunicação e Relações Externas

Através do gabinete de comunicação e relações externas, procura assegurar-se uma articulação uniforme e a gestão das variadas atividades de comunicação da APCVD, bem como a definição de planos e modelos de comunicação interna e externa, bem como a coordenação da realização e dinamização de projetos (congressos, seminários, conferências e outras atividades) com vista à concretização da missão da autoridade.

É através deste serviço, que se assegura representatividade no estabelecimento da comunicação e relações externas, no contacto e apoio aos órgãos de comunicação social promovendo a eficiência e oportunidade das relações e coordenação de ações, bem como na recolha, tratamento e difusão de informação veiculada nos media com interesse para entidade em articulação com a tutela.

<sup>18</sup> Contrato celebrado pelo período de 36 meses, ou seja, em vigor até 4 de julho de 2022

<sup>19</sup> Contrato celebrado pelo período de 24 meses, ou seja, em vigor até 2 de julho de 2021

#### 2.1.4.1. Inauguração das Instalações dos Serviços Centrais

Assinalou-se no dia 22 de julho de 2019, em Viseu, a cerimónia de inauguração das instalações da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), nas antigas instalações da Universidade Católica Portuguesa, na atual incubadora Vissaium XXI, contou com a presença do Ministro da Educação com a tutela do desporto, Tiago Brandão Rodrigues, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, João Paulo Rebelo, do Presidente da Câmara Municipal de Viseu, Almeida Henriques, e muitas personalidades ligadas ao mundo do desporto.



Esta efeméride marcou o culminar de um primeiro estágio de desenvolvimento de um novo serviço central da administração direta do Estado, criado de raiz, depois de um primeiro período de diagnóstico, planeamento, recrutamento e seleção de recursos humanos, aprovisionamento de bens e serviços, organização e definição de metodologias de trabalho.

Marcaram presença diversas personalidades ligadas à área do desporto, bem como muitas outras entidades públicas e privadas, num claro sinal de união no combate à violência no desporto.

Com os alicerces desta nova entidade definidos e com a inauguração dos seus serviços centrais, tal como referido no discurso de inauguração<sup>20</sup>, a APCVD *“tem neste momento condições para dar os seus primeiros passos de uma forma sustentada, demonstrando paulatinamente a mais valia que pode representar, pretendendo assumir-se como uma entidade:*

<sup>20</sup> O discurso de inauguração pode ser consultado, constituindo anexo do presente relatório.

- 1) *Especializada e credível, orientada por princípios de imparcialidade e isenção;*
- 2) *Dotada de espírito de missão na proteção do desporto e dos valores que lhe são inerentes;*
- 3) *Consequente e célere na sua ação sancionatória em ilícitos contraordenacionais;*
- 4) *Potenciadora de uma estratégia coordenada de exclusão dos comportamentos de risco dos recintos desportivos, nomeadamente através da aplicação administrativa das chamadas “banning orders”;*
- 5) *Força motriz de uma permanente ação de diagnóstico e adequação do modelo nacional aos desígnios da Convenção de Saint-Denis;”* visando elevar os padrões globais dos três pilares aí defendidos: a) proteção; b) segurança; c) hospitalidade e qualidade dos serviços.

#### 2.1.4.2. I Edição das Jornadas APCVD

A I Edição das Jornadas APCVD, iniciativa levada a cabo pela APCVD decorreu entre 4 e 7 de novembro de 2019, na cidade de Viseu, sede desta Autoridade Nacional.



Com diversos workshops temáticos, as jornadas contaram com diversos oradores convidados, visando os seguintes objetivos:

- a) fomentar a cooperação entre as diversas entidades públicas e privadas, bem como aumentar a capacitação técnica dos quadros da APCVD;

b) promover a partilha de conhecimentos e experiências no âmbito da segurança, da prevenção e do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos;

c) contribuir para um melhor conhecimento do trabalho desenvolvido pelas entidades convidadas, fomentando o trabalho em rede.

O programa reuniu representantes de diversas entidades, tais como organizadores de competições (Federação Portuguesa de Futebol e Liga Portugal), forças de segurança e órgãos de polícia criminal (Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública e Autoridade de Segurança Alimentar e Económica), o Ponto Nacional de Informações sobre o Desporto (sedeado na Direção Nacional da PSP) e o Instituto Português do Desporto e da Juventude, entre outros, contando com a colaboração da Câmara Municipal de Viseu e Universidade Católica Portuguesa (Pólo de Viseu).



Para além da troca de conhecimentos e experiências, a iniciativa permitiu lançar bases para ações de colaboração a desenvolver no futuro.

### 2.1.4.3. Campanha Violência Zero

A APCVD é um dos promotores da campanha Violência Zero. Esta campanha nacional de prevenção e combate à violência no desporto, arrancou no dia 17 de abril de 2019 e visa sensibilizar a população para o fenómeno da violência, promovendo os valores éticos do desporto, como a cooperação, o respeito, a solidariedade, o fair play e a tolerância.



A campanha pretende envolver a sociedade civil, sendo uma das prioridades do programa do XXI Governo Constitucional a intervenção sobre os fenómenos de violência associados aos eventos desportivos com especial incidência na dissuasão das manifestações de racismo, xenofobia e intolerância.

Nas plataformas digitais é promovido o fair play no desporto, através da divulgação de iniciativas e recursos pedagógicos no âmbito do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), bem como da partilha de bons exemplos, em Portugal e no Mundo, de notícias e boas práticas no campo da ética desportiva.



## 2.2. Departamento de Segurança dos Eventos Desportivos (DSED)

O DSED, formalmente instituído a 01/05/2019, concentra na atual estrutura orgânica da APCVD as atividades de natureza operacional e subdivide-se numa unidade orgânica de 2.º nível, a Divisão de Contraordenações (DCO) coordenada por uma chefia de divisão e uma Equipa de Segurança dos Eventos Desportivos que reporta diretamente ao diretor do departamento.

São competências do DSED:

- a) Promover a instrução de processos contraordenacionais;
- b) Estudar e propor instruções técnicas e recomendações destinadas ao exercício das atribuições de fiscalização da Autoridade;
- c) Exercer, relativamente às infraestruturas e recintos desportivos, as atribuições legalmente conferidas à Autoridade;
- d) Auxiliar na determinação da qualificação do nível de risco dos espetáculos desportivos;
- e) Avaliar e processar os pedidos de registo de regulamentos de prevenção da violência;
- f) Avaliar e processar os pedidos de registo de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público;
- g) Garantir a prossecução das atribuições da Autoridade relativas ao registo dos grupos organizados de adeptos;
- h) Emitir pareceres científicos e técnicos, nomeadamente de índole jurídica, bem como recomendações e avisos, no âmbito das atribuições da Autoridade;
- i) Assegurar a organização sistemática de legislação, jurisprudência e doutrina, nacional e estrangeira, de interesse para a atividade;
- j) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

### 2.2.1. Divisão de Contraordenações

A DCO foi formalmente instituída a 01/06/2019, no entanto a atividade contraordenacional não sofreu interrupções na passagem de competências do IPDJ, IP para a APCVD, dado terem transitado por mobilidade 3 técnicos superiores dos quadros do IPDJ. No final de 2019 o quadro de pessoal da DCO contava com um total de 6 juristas.

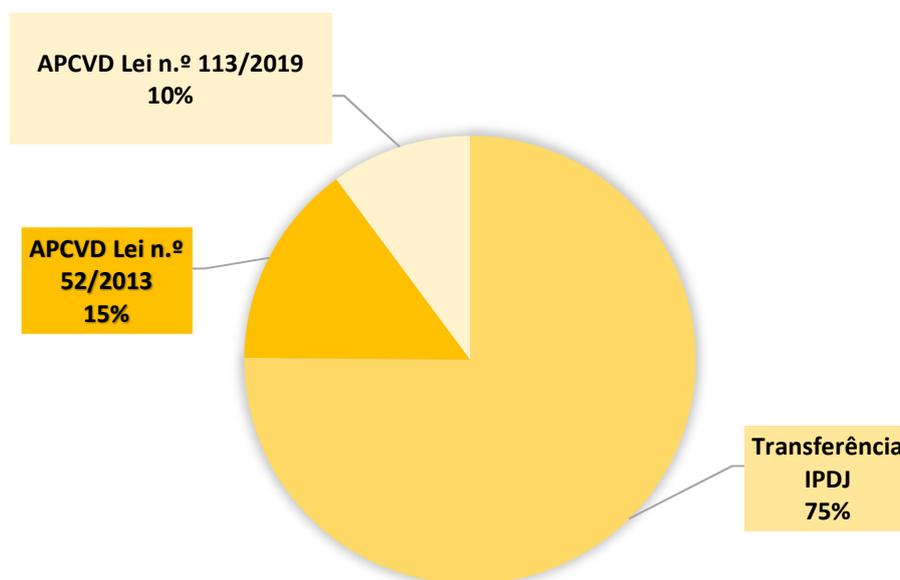
A 12 de setembro de 2019 entra em vigor a Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, que vem atualizar a Lei n.º 39/2009 de 30 de julho, foco da ação contraordenacional da APCVD.

Outra data relevante para a atividade da Divisão é a entrada em produção de um sistema desmaterializado de gestão de contraordenações, projeto para o qual os elementos da DCO contribuíram ao longo dos meses anteriores, tendo entrado em produção, a 10 de outubro de 2019, permitindo a muito necessária modernização da ação contraordenacional.

Na passagem de competências a APCVD recebeu um conjunto significativo de processos do IPDJ em diferentes estados de tramitação (1050) e foi ainda recebendo ao longo de 2019 novos autos levantados pelas forças de segurança. Os resultados abaixo apresentados representam as atividades concretizadas em circunstâncias especiais atendendo ao período de instalação e à entrada faseada dos novos recursos humanos. Apesar destas contingências foi possível ultrapassar a meta acordada com a tutela para a tramitação dos processos.

#### 2.2.1.1. Processos concluídos a 31/12/2019

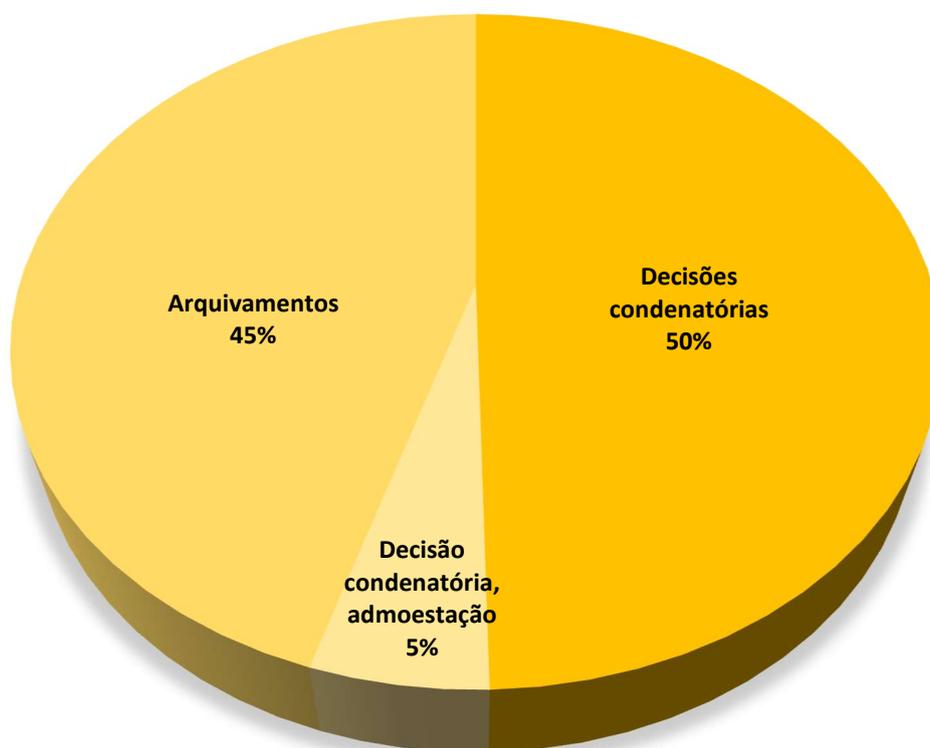
Com reporte a 31/12/2019 a APCVD deu como concluídos um total de 387 processos com a seguinte distribuição:



### 2.2.1.2. Decisões condenatórias e arquivamentos

Até final de 2019 foram proferidas pela ACVD um total de 212 decisões condenatórias, das quais 20 de admoestação, em contrapartida foram proferidas 175 decisões de arquivamento de autos ou processos.

É ainda de destacar que 5 destas decisões foram proferidas já em sede de processo sumaríssimo, uma figura legal criada pela recente alteração à Lei n.º 39/2009.



### 2.2.1.3. Medidas de interdição

No período até 31/12/2019 foram proferidas pela APCVD um total de 48 decisões de aplicação de medidas de interdição, tendo sido 44 a título de sanção acessória e 4 a título de medida cautelar, uma possibilidade legal instituída pelas alterações à Lei n.º 39/2009 que entrou em vigor a 12 de setembro de 2019. Das 44 sanções acessória determinadas, 24 tornaram-se efetivas até 31 de dezembro de 2019.

## 2.2.2. Equipa de Segurança dos Eventos Desportivos

A ESED iniciou atividade a 1 de março de 2019 com o ingresso de dois técnicos superiores por mobilidade com formação nas áreas da engenharia civil e arquitetura, atendendo a que um dos focos principais da ação da equipa é a segurança dos recintos desportivos. No entanto as atribuições da equipa não ficam por aqui e, para além de diversas ações de sensibilização levadas a cabo junto de organizadores desportivos (de que são exemplo ações desenvolvidas em iniciativas promovidas pela Liga Portugal, bem como pela Associação de Futebol de Viseu), concentram adicionalmente as atividades de registo associadas aos regulamentos de prevenção da violência da responsabilidade dos organizadores de competições desportivas, os registos de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público (RSUEAP), os registos dos grupos organizados de adeptos e ainda a recolha de dados e o aconselhamento na qualificação dos espetáculos desportivos.

Aquando da transição de competências a equipa rececionou um lote de 80 RSUEAPs em diferentes estados de análise por parte do IPDJ, onde constavam 8 recintos desportivos com estes regulamentos devidamente registados. No final de 2019 o acervo total de recintos em análise era de 92, sendo de sinalizar que a alteração legislativa de setembro veio alterar os requisitos associados a estes regulamentos.

Ao nível dos Regulamentos de Prevenção da Violência é de sinalizar o reduzido n.º de regulamentos registados aquando da transição de competências do IPDJ, sendo que uma das ações realizadas pela APCVD, após a aprovação do novo quadro legal, passou pela notificação de todas as federações com utilidade pública desportiva acerca da necessidade de atualizarem os seus regulamentos.

### 2.2.2.1. Modelo e registos de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público

Dando resposta a uma determinação da Lei n.º 39/2009, a APCVD disponibilizou na sua página da internet, a 22 de outubro de 2019, um modelo de RSUEAP, para servir de orientação aos diversos promotores desportivos ou proprietários de recintos desportivos que pretendem, nos termos da lei, submeter a registo os seus regulamentos de segurança.



### 2.2.2.2. Modelo e registos de Regulamento de Prevenção da Violência

De forma análoga ao concretizado para o RSUEAP, também foi publicada pela APCVD um modelo de Regulamento de Prevenção da Violência, destinado aos organizadores das competições desportivas no âmbito de Lei n.º 39/2009.

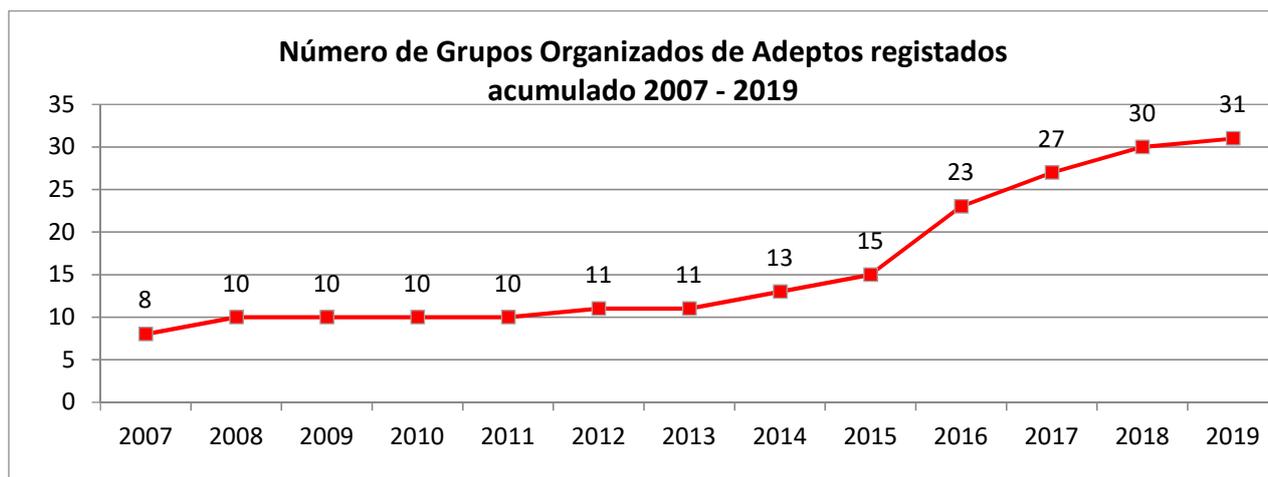


### 2.2.2.3. Qualificação dos Espetáculos Desportivos de Risco Elevado

Em 2019 e relativamente à época 2019/2020, foram elaborados 5 despachos de qualificação de espetáculos desportivos de risco elevado abrangendo as modalidades/variantes de Futebol, Futsal, Hóquei em patins e Voleibol.

### 2.2.2.4. Registo de Grupo Organizado de Adeptos

O nº de registos de grupos organizados de adeptos junto da APVCD, totalizou 31 grupos registados com respeito a 26 promotores (clubes ou sociedades desportivas). Ao longo de 2019 o trabalho da ESED nesta área tem-se focado em criar mecanismos que possibilitem aos promotores o cumprimento da obrigação legal de atualização trimestral dos registos dos seus grupos organizados de adepto, prática que se encontrava com uma baixa taxa de concretização aquando da entrada em funções da APCVD.



Destes grupos organizados de adeptos registados, 20 são relativos a promotores da primeira liga de futebol profissional, 5 relativos à segunda liga de futebol profissional, 5 relativos ao Campeonato de Portugal, existindo apenas um registo não relacionado com a modalidade futebol.

O registo de 2 grupos organizados de adeptos foi suspenso por indicação do respetivo promotor em 30/10/2019.

### 2.3. Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)

A APCVD submeteu à consideração da sua tutela o relatório de autoavaliação relativo ao Quadro de avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2019<sup>21</sup>, tendo sido reportada a superação dos seis objetivos operacionais e estimada uma taxa de cumprimento global dos objetivos QUAR de 116,9%. A este respeito não pode deixar de ser relevado que este QUAR foi um primeiro exercício realizado pela APCVD e, como tal, seria sempre muito difícil estabelecer parâmetros com maior adequação aos objetivos da avaliação pois quase todas as variáveis eram, à partida, desconhecidas. A proposta de menção de desempenho de “BOM” foi aprovada por S<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto a 3/6/2020.

 Secretaria-Geral da Educação e Ciência	
Entidade avaliada	Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD)
Ano de avaliação	2019
Parecer da SGEC Proposta de Menção	Bom
Menção proposta pelo Dirigente máximo na Autoavaliação	Bom
Data de receção do RAA	15/abril; alterações 29/mai



**REPÚBLICA PORTUGUESA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO

Despacho

Homologo, nos termos propostos pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

**João Paulo de Loureiro Rebelo**

Assinado de forma digital por João Paulo de Loureiro Rebelo  
Dados: 2020.06.03 11:39:49 +01'00'

---

João Paulo Rebelo

Assunto: Análise crítica da autoavaliação – APCVD – 2019 – Avaliação final do desempenho

<sup>21</sup> Quer o QUAR 2019, quer o relatório de autoavaliação poderão ser consultados, constituindo anexos ao presente relatório.

## 3. ANEXOS

# Anexo I

## Autoavaliação QUAR



# RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

## 2019



## Índice

1 – Nota Introdutória.....	3
2 – Autoavaliação .....	4
2.1. Análise dos resultados e dos desvios verificados.....	4
Indicadores de Eficácia .....	4
Objetivo Operacional 1. Contribuir para a formulação de políticas e normativos nas áreas de competência da Autoridade (OE 1) .....	4
Objetivo operacional 2. Estabelecer com as entidades parceiras da Autoridade uma relação de trabalho eficaz (OE 3).....	4
Indicadores de Eficiência.....	5
Objetivo operacional 3. Assegurar a normalização do processo de gestão de contraordenações (OE 2)..	5
Objetivo Operacional 4. Dotar a Autoridade de recursos humanos qualificados, necessários ao cumprimento da missão. (OE3).....	5
Indicadores de Qualidade.....	5
Objetivo Operacional 5. Assegurar a satisfação dos clientes do serviço (OE 02).....	5
Objetivo operacional 6. Assegurar a qualificação e a competência dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal (OE 3).....	6
2.2. Apreciação pelos utilizadores do serviço prestado .....	6
2.3. Avaliação do sistema de controlo interno (SCI) .....	7
2.4. Análise das causas do incumprimento de ações ou projetos.....	7
2.5. Comparação do desempenho .....	7
2.6. Medidas de reforço positivo do desempenho .....	7
2.7. Audição de dirigentes intermédios e demais trabalhadores na autoavaliação .....	7
2.8. Atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no Plano de Atividades.....	8
2.9. Análise dos recursos .....	8
3. Balanço Social .....	8
4. Avaliação final.....	8
5. Anexos .....	8

## 1 – Nota Introdutória

A Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto é um serviço central da administração direta do Estado, dotada de autonomia administrativa, sob direção do membro do Governo com competência na área do desporto, que tem por missão a prevenção e fiscalização do cumprimento do regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, conforme disposto no Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, diploma que estabelece a criação desta Autoridade.

A APCVD sucedeu ao IPDJ.IP em matéria de atribuições e competências relativas ao regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.

A APCVD tem por VISÃO manter-se como entidade de referência na prevenção e combate à violência no desporto, bem como numa abordagem integrada da proteção, segurança e qualidade dos serviços em espetáculos desportivos, nomeadamente na identificação e promoção de referências ou boas práticas nacionais e internacionais, num contexto colaborativo multi-institucional.

Pretende-se deste modo a elevação dos padrões de segurança dos espetáculos desportivos, recorrendo a mecanismos de cooperação e a uma intervenção multidisciplinar com os demais intervenientes.

## 2 – Autoavaliação

### 2.1. Análise dos resultados e dos desvios verificados

O QUAR da APCVD, relativo ao ano de 2019, foi aprovado por despacho do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, a 17-09-2019, marcando mais uma das atividades que sinalizaram o decorrer do processo de instalação da APCVD. Aqui se apresentam os resultados obtidos em cada um dos indicadores incluídos no QUAR.

#### Indicadores de Eficácia

Objetivo Operacional 1. Contribuir para a formulação de políticas e normativos nas áreas de competência da Autoridade (OE 1)

##### Indicador.1.

“Apresentação de um contributo inicial que promova a adequação do modelo nacional de segurança e prevenção da violência em eventos desportivos aos requisitos da convenção do Conselho da Europa.”

Este contributo foi apresentado ao Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto para efeitos de discussão em sede do Grupo de Trabalho Sobre a Violência no Desporto do Conselho Nacional do Desporto a 2 de julho de 2019, sendo desta forma sido superada a meta inscrita para 2019.

##### Indicador .2.

“Definição de Instrução Técnica sobre Elaboração de Regulamentos de Segurança de Instalações Desportivas.”

A APCVD, após ter obtido a aprovação do modelo de regulamento em reunião do seu Conselho Consultivo que ocorreu a 22 de outubro de 2019, procedeu à sua publicitação e divulgação a 22 de outubro de 2019, tendo sido assim a meta inscrita no QUAR de 2019

Objetivo operacional 2. Estabelecer com as entidades parceiras da Autoridade uma relação de trabalho eficaz (OE 3)

##### Indicador .3.

“Aprovação do regulamento interno do Conselho Consultivo da Autoridade”.

O Conselho Consultivo da APCVD deu a sua aprovação à proposta de regulamento interno do Conselho Consultivo na sua segunda reunião plenária, que ocorreu a 22 de outubro de 2019, superando assim a meta estabelecida.

## Indicadores de Eficiência

Objetivo operacional 3. Assegurar a normalização do processo de gestão de contraordenações (OE 2)

Indicador.4.

“Taxa de redução anual do stock de autos de notícia e processos transitados do IPDJ”

Até 31 de dezembro de 2019 a APCVD deu por concluído um total de 290 processos que se encontravam incluídos nos processos e autos transitados do IPDJ a 1 de novembro de 2018, representando uma redução deste lote de processos em 27,7%, valor que supera a meta inicialmente proposta.

Indicador .5.

“Taxa de implementação dos requisitos do Sistema de Gestão de Contraordenações”

A APCVD no decorrer de 2019 procedeu à aquisição de uma solução informática de apoio à tramitação dos processos de contraordenações. Após a aquisição e instalação a ferramenta entrou em utilização na primeira quinzena de outubro de 2019. A avaliação final do processo aquisitivo concluiu que foi possível implementar 87% dos requisitos estabelecidos em sede de definição de requisitos. Esta taxa de implementação está abaixo da meta estabelecida de 90%, mas encontra-se dentro da margem de tolerância pelo que também este indicador é considerado em cumprimento.

Objetivo Operacional 4. Dotar a Autoridade de recursos humanos qualificados, necessários ao cumprimento da missão. (OE3)

Indicador .6.

“Taxa de ocupação dos postos de trabalho previstos no quadro da Autoridade até ao final de 2019.”

A 31 de dezembro de 2019, prestavam serviço na APCVD 18 elementos, face a um quadro de pessoal com 22 postos de trabalho. A taxa de ocupação dos postos de trabalho foi assim calculada em 81,8% o que se encontra dentro do critério de superação deste indicador.

## Indicadores de Qualidade

Objetivo Operacional 5. Assegurar a satisfação dos clientes do serviço (OE 02)

Indicador .7.

“Taxa de reclamações recebidas face aos processos de negócio ativos da Autoridade”

No decorrer de 2019 não deu entrada nenhuma reclamação, por qualquer modo, relativa à área de atividade da APCVD que pudesse ser enquadrada no sentido normalmente entendido para uma reclamação relativa à prestação de um serviço administrativo, pelo que é assumido que este indicador cumpriu o critério de superação.

Face aos valores estabelecidos em termos de meta, nível de tolerância e valor crítico de superação esta situação configura um desvio significativo, que esta entidade entende parcialmente justificável face à situação de arranque de atividade ocorrido no decorrer de 2019.

O nº de processos relevantes para efeitos de estimativa da taxa de reclamações foram estimados para 2019 em 1086, pelo que a margem de cumprimento para o indicador estava situada entre as 163 e as 22 reclamações.

Neste enquadramento poderá ser justificado uma reavaliação do indicador também presente no QUAR de 2020, mantendo o critério de superação nos 2%, mas colocando a meta nos 5%, com uma tolerância de 2,5%.

Objetivo operacional 6. Assegurar a qualificação e a competência dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal (OE 3)

Indicador .8.

“Percentagem de requerimentos autorizados, relativos à organização e tempo de trabalho, que cumprem os requisitos legais e que visam a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal”

No decorrer de 2019 os serviços da APCVD apreciaram e aprovaram dois requerimentos de adequação de horários a situações de parentalidade e três requerimentos de implementação de um regime experimental de teletrabalho pelo que há a registar um cumprimento de 100% de taxa de aprovação deste tipo de requerimentos, o que corresponde ao critério de superação para este indicador e coincide com o seu valor crítico

Apreciação global:

Constatando-se a superação de todos os objetivos operacionais, com um deles a superar o valor crítico e um outro a igualar esse valor, faz-se notar a necessidade de ajustar próximos exercícios de autoavaliação de forma a alinhar as metas definidas com a capacidade de concretização da APCVD. No entanto não pode deixar de ser relevado que este foi um primeiro exercício realizado por esta entidade e como tal seria sempre muito difícil estabelecer parâmetros com maior adequação pois quase todas as variáveis eram à partida desconhecidas.

## 2.2. Apreciação pelos utilizadores do serviço prestado

A APCVD não promoveu em 2019 a apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados atendendo às atividades de instalação que decorreram durante uma parte significativa do ano. O desenvolvimento de atividades desta natureza está, no entanto, previsto para 2020

### 2.3. Avaliação do sistema de controlo interno (SCI)

A APCVD partilha com o Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P., um conjunto de atividades de apoio à gestão nos termos definidos pela DR n.º 10/2018, de 3 de outubro. Neste sentido beneficia dos mecanismos já implementados pelo referido instituto. Não obstante a APCVD implementa, sempre que possível, mecanismos de segregação de funções e de controlo de acordo com a escala da organização. Dado o recente início de atividade ainda não há a reportar a ocorrência de ações de auditoria e controlo externo. Os processos de planeamento, gestão, melhoria contínua e gestão do risco estão ainda em fase de desenvolvimento, sendo intenção da APCVD finalizar ainda no decorrer do primeiro semestre de 2020 o seu plano de gestão de riscos, onde serão incluídos os riscos de corrupção e infrações conexas. Ao nível da fiabilidade dos sistemas de informação a APCVD, mais uma vez à sua escala, tem a preocupação de avaliar a dimensão de segurança no tratamento da informação, nomeadamente nos dados de natureza financeira, utilizando o serviço de plataforma partilhada GERFIP, gerido pela ESPAP. Em termos dos sistemas gerais, os mesmos estão assentes em plataformas comerciais baseadas em tecnologia em “Cloud” que garantem os necessários requisitos de segurança no acesso e na preservação da informação.

### 2.4. Análise das causas do incumprimento de ações ou projetos

Nada a reportar para além do que já foi indicado no ponto 2.1 deste relatório

### 2.5. Comparação do desempenho

Dado o seu recente início de atividade a APCVD ainda não iniciou processos de benchmark que permitam a devida comparação com entidades nacionais ou estrangeiras.

### 2.6. Medidas de reforço positivo do desempenho

A APCVD tem em implementação uma medida inscrita no programa Simplex, com implementação prevista para o 1º semestre de 2021 e apresentou candidatura ao aviso 02/2019 do SAMA2020 com o intuito de implementar ações de desmaterialização e simplificação processual nos domínios dos registos e qualificação do risco em espetáculos desportivos, que se iniciaram em 2019, mas que apenas apresentarão resultados nos anos seguintes. Há ainda a reportar a implementação de um sistema de gestão de contraordenações que permitiu a simplificação e a desmaterialização do processo, que entrou em funcionamento em outubro de 2019.

### 2.7. Audição de dirigentes intermédios e demais trabalhadores na autoavaliação

A presente autoavaliação foi realizada por consulta aos dirigentes da APCVD e os seus trabalhadores puderam contribuir para a elaboração do plano de atividades. Não foi ainda elaborado questionário de avaliação do nível de satisfação dos trabalhadores, pelos motivos já expostos.

## 2.8. Atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no Plano de Atividades

A APCVD encontra-se a compilar um relatório de atividades relativo ao seu processo de instalação que será partilhado pela mesma via que o presente relatório de autoavaliação. Dada este enquadramento não existe para o ano de 2019 um plano de atividades sobre o qual se possa agora avaliar o seu grau de cumprimento. Situação já garantida para o ano de 2020.

## 2.9. Análise dos recursos

A análise da afetação real e prevista dos recursos humanos e dos recursos financeiros, encontra-se exposta no modelo do QUAR que consta como anexo deste relatório, sendo de sinalizar que não foi possível à APCVD completar plenamente o seu quadro de pessoal em 2019, devido às conhecidas dificuldades em identificar e reter recursos humanos no seio da administração pública. No entanto os recursos humanos existentes foram suficientes para dar resposta às atividades e objetivos definidos para 2019. Este enquadramento teve igualmente reflexos na execução financeira particularmente no agrupamento dos custos com pessoal. Nos restantes domínios a execução financeira que se estima para o ano de 2019 esteve em linha com o planeado e garantiu os recursos necessários à concretização das atividades e objetivos da APCVD para 2019, com alguns constrangimentos pontuais, nomeadamente em matéria de disponibilidade de viaturas, mas que foram ultrapassados caso a caso.

## 3. Balanço Social

Atendendo a que a APCVD possui um quadro de pessoal com menos de 50 trabalhadores encontra-se dispensada da obrigatoriedade de apresentar um Balanço Social, não tendo sido possível até ao momento, recolher os dados para uma apresentação nos mesmos moldes do referido Balanço, no entanto a APCVD encontra-se a elaborar um relatório de gestão de recursos humanos, que integrado no relatório de atividades de instalação será partilhado por esta mesma via.

## 4. Avaliação final

Face aos objetivos e indicadores inseridos no QUAR de 2019 constata-se a superação dos seis objetivos operacionais, tendo um (O5) superado o valor crítico e um outro (O6) igualado o valor crítico estabelecido. É estimada uma taxa de cumprimento global dos objetivos QUAR de 116,9%

Atendendo ao grau de cumprimento de todos os objetivos é proposto pelo Presidente da APCVD que lhe seja atribuída a Menção de “BOM” como resultado da autoavaliação, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Sendo 2020 um ano de consolidação da atividade de APCVD espera-se que o próximo exercício de autoavaliação da APCVD possa contar com a consolidação das ferramentas de monitorização do desempenho e da medição da satisfação dos colaboradores e dos utilizadores dos serviços desta entidade, sendo assim este exercício de 2019 ainda um exercício necessariamente contido e ainda parco em elementos informativos, pelos motivos expostos.

## 5. Anexos

QUAR 2019 com avaliação dos indicadores de 2019

Cálculo da Taxa de Utilização de RHs para 2019

## Cálculo da taxa de execução de recursos humanos 2019

Unidade Equivalente de Recurso Humano Planeado (UERHP) 226  
 Dias úteis (total - fds - tolerâncias - feriados) 249

	a	b	c = a * b	d	e = d * UEHHP	f	g = (d * 249) - f	h = (g / e) * d * a	i = h / c * 100	i = d - b	
Recursos humanos	Pontos	nº efetivos planeados (mapa pessoal)	UERHP	Pontuação planeada	nº efetivos a 31/12/2019	Nº total de dias trabalháveis pelos efetivos a 31/12/2019	nº total dias de ausência e férias pelos efetivos a 31/12/2019 de cada categoria	UERHE - dias efetivamente trabalhados pelos efetivos a 31/12/2019	Pontuação executada	Taxa utilização de RH - fórmula CCAS	Desvio nº efetivos
Dirigentes - Direção superior	20	1	226	20	1	226	20	229	20	101%	0,0
Dirigentes - Direção intermédia e chefes de equipa	16	1	226	16	2	452	35	463	33	205%	1,0
Técnico superior - (inclui Especialistas de informática)	12	14	226	168	10	2260	128	2362	125	75%	-4,0
Coordenador Técnico - (inclui Chefes de Secção)	9		226								
Assistente técnico - (inclui Policiais de Seg. Pública)	8	4	226	32	5	1130	50	1195	42	132%	1,0
Assistente Operacional	5	2	226	10	0	0		0	0	0%	-2,0
<b>Total</b>		<b>22</b>	<b>1356</b>	<b>246</b>	<b>18</b>	<b>4068</b>	<b>233</b>	<b>4249</b>	<b>221</b>	<b>1</b>	<b>-4</b>

Taxa de utilização de RH fórmula CCAS = $h / c * 100$	<b>89,74%</b>
Percentagem de efetivos a 31/12/2019 face ao planeado = $d / b * 100$	<b>81,82%</b>

128

Para mais informação consultar pág. 1 do anexo 3 das orientações do Documento Técnico N.º 1/2010 do CCAS

Designação da entidade: APCVD - Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Missão: Conforme determinado no Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, a Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, abreviadamente designada por Autoridade, é um serviço central da administração direta do Estado, dotada de autonomia administrativa, sob direção do membro do Governo com competência na área do desporto, que tem por missão a prevenção e fiscalização do cumprimento do regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança.

**Objetivos Estratégicos (OE)**

OE1	Garantir a prossecução da adequação do Modelo Nacional de Segurança e Prevenção da Violência em Eventos Desportivos aos requisitos da Convenção do Conselho da Europa sobre uma Abordagem Integrada da Segurança, da Proteção e dos Serviços por Ocasão dos Jogos de Futebol e Outras Manifestações Desportivas.
OE2	Garantir o cumprimento das obrigações inerentes ao Regime Jurídico de Combate à Violência, ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos Espetáculos Desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança.
OE3	Garantir as atividades necessárias à instalação e ação qualificada da Autoridade

40% Eficácia									116,9%	Superado	16,9%
Peso	Objetivos operacionais / indicadores	Resultado 2016	Resultado 2017	Resultado 2018	Meta 2019	Tolerância	Valor crítico	Resultado 2019	Taxa realização	Classificação	Desvio
65%	O1. Comprovar para a formulação de políticas e normativos nas áreas de competência da Autoridade (OE 1)								117,3%	Superado	17,3%
50%	I.1. Apresentação de um contributo inicial que promova a adequação do modelo nacional de segurança e prevenção da violência em eventos desportivos aos requisitos da convenção do Conselho da Europa (nº de dias para execução).	N/A	N/A	N/A	275	15	180	183	124,2%	Superado	24,2%
50%	I.2. Definição de Instrução Técnica sobre Elaboração de Regulamentos de Segurança de Instalações Desportivas (nº de dias para execução).	N/A	N/A	N/A	335	15	273	309	110,5%	Superado	10,5%
35%	O2. Estabelecer com as entidades parceiras da Autoridade uma relação de trabalho eficaz (OE 3)								116,1%	Superado	16,1%
100%	I.3. Aprovação do regulamento interno do Conselho Consultivo da Autoridade (nº de dias para execução).	N/A	N/A	N/A	335	15	273	295	116,1%	Superado	16,1%

40% Eficiência									107,4%	Superado	7,4%
Peso	Objetivos operacionais / indicadores	Resultado 2016	Resultado 2017	Resultado 2018	Meta 2019	Tolerância	Valor crítico	Resultado 2019	Taxa realização	Classificação	Desvio
70%	O3. Assegurar a normalização do processo de gestão de contraordenações (OE 2)								107,7%	Superado	7,7%
60%	I.4. taxa de redução anual do stock de autos de notícia e processos transitados do IPDJ - (%)	N/A	N/A	N/A	20	5	35	27,7	112,8%	Superado	12,8%
40%	I.5. Taxa de implementação dos requisitos do Sistema de Gestão de Contraordenações - (%)	N/A	N/A	N/A	90	5	100	87	100,0%	Atingido	0,0%
30%	O4. Dotar a Autoridade de recursos humanos qualificados, necessários ao cumprimento da missão. (OE3)								106,8%	Superado	6,8%
100%	I.6. Taxa de ocupação dos postos de trabalho previstos no quadro da Autoridade até ao final de 2019. (% de postos de trabalho preenchidos por procedimentos concursais e mobilidade)	N/A	N/A	N/A	75	5	100	81,8	106,8%	Superado	6,8%

20% Qualidade									128,1%	Superado	28,1%
Peso	Objetivos operacionais / indicadores	Resultado 2016	Resultado 2017	Resultado 2018	Meta 2019	Tolerância	Valor crítico	Resultado 2019	Taxa realização	Classificação	Desvio
50%	O5. Assegurar a satisfação dos clientes do serviço (OE 02)								131,3%	Superado	31,3%
100%	I.7. Taxa de reclamações recebidas face aos processos de negócio ativos da Autoridade (%)	N/A	N/A	N/A	10	5	2	0	131,3%	Superado	31,3%
50%	O6. Assegurar a qualificação e a competência dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal (OE 3)								125,0%	Superado	25,0%
100%	I.8. Percentagem de requerimentos autorizados, relativos à organização e tempo de trabalho, que cumprem os requisitos legais e que visam a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal (%)	N/A	N/A	N/A	65	5	100	100	125,0%	Superado	25,0%

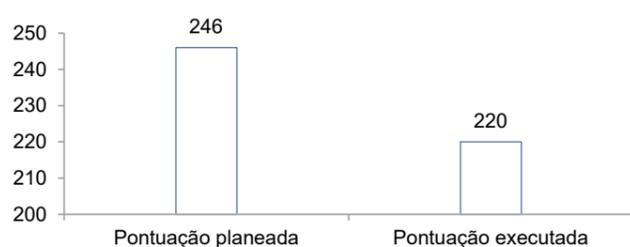
Designação da entidade: APCVD - Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Recursos humanos	Pontos	Planeado	Pontuação planeada	Executado	Pontuação executada	Desvio
Dirigentes - Direção superior	20	1	20	1	20	0
Dirigentes - Direção intermédia	16	1	16	2	33	17
Técnico superior - (inclui Especialistas de informática)	12	14	168	10	125	-43
Coordenador Técnico	9	0	0	0	0	0
Assistente técnico - (inclui Técnicos de informática)	8	4	32	5	42	10
Assistente Operacional	5	2	10	0	0	-10
<b>Total</b>		<b>22</b>	<b>246</b>	<b>18</b>	<b>220</b>	<b>-26</b>

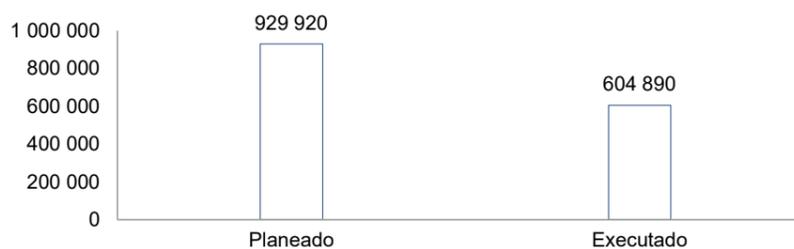
Recursos financeiros (euros)	Planeado	Executado	Desvio
Orçamento de atividades/funcionamento	869 920	479 318	-390 602
Despesas c/Pessoal	670 415	412 838	-257 577
Aquisições de Bens e Serviços	199 505	64 607	-134 898
Outras despesas correntes	0	1 873	1 873
Investimento/projetos	60 000	125 572	65 572
Outros valores	0	0	0
<b>Total</b>	<b>929 920</b>	<b>604 890</b>	<b>-325 030</b>

Gráficos Recursos Humanos e Recursos Financeiros

Recursos Humanos (pontos)



Recursos Financeiros (euros)

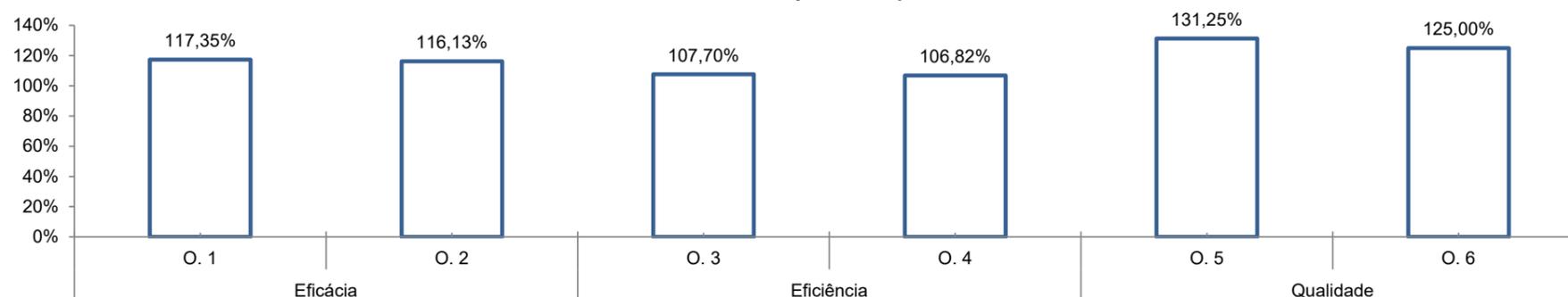


Gráficos Resultados

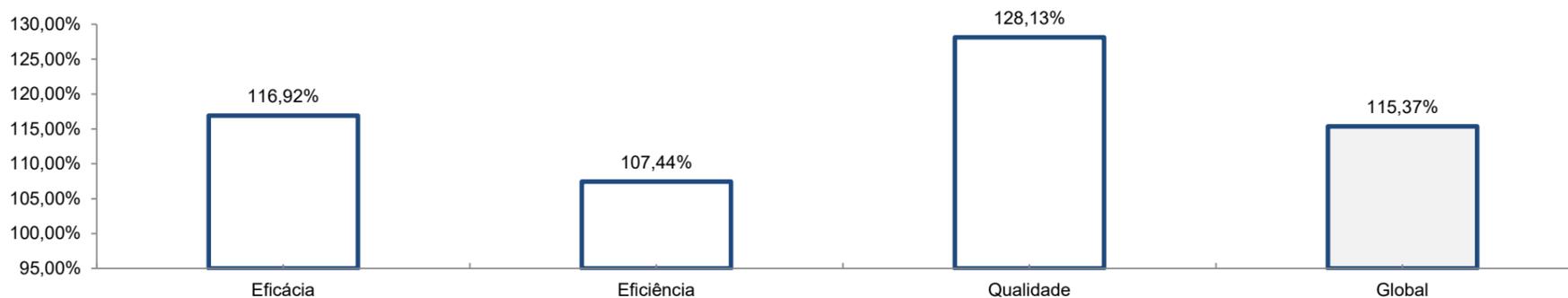
Taxa de realização dos indicadores



Taxa de realização dos objetivos



Taxa de realização dos parâmetros



Ind.	Fontes de verificação	Fórmulas de cálculo	Peso no resultado final
I.1	Documento contendo contributo, nos termos referidos em O 1.1, submetido a conhecimento do GSEJD (enviado por correio eletrónico)	Nº de dias seguidos até envio do contributo	13%
I.2	Documento contendo a instrução técnica aprovada pela Presidente da Autoridade/ IPORTAL	Nº de dias seguidos até aprovação da proposta	13%
I.3	Documento contendo a proposta de regulamento submetido a aprovação pelo Conselho Consultivo /Remessa por correio eletrónico institucional	Nº de dias seguidos até aprovação da proposta	14%
I.4	Folha de controlo excel e/ou relatório do Sistema de Gestão de Contraordenações	Nº de processos e autos que transitaram a 1/11/2018 com proposta de decisão elaborada pela Autoridade desde 01/11/2018 / Nº total de processos e autos que a transitaram para a Autoridade a 01/11/2018 x 100	25%
I.5	Folha de controlo da implementação do sistema de gestão de contraordenações	Requisitos implementados na versão em produção do sistema de gestão de contraordenações / Requisitos previstos na cláusula 3.1 do anexo técnico do caderno de encargos x 100	11%
I.6	Relatório de Gestão RH de 2019	n.º de postos previstos e ocupados / n.º de postos aprovados x 100	12%
I.7	Relatório de Gestão RH de 2019	nº de trabalhadores com valorização / n.º total de trabalhadores x 100	10%
I.8	Livro de reclamações da Autoridade + outras reclamações registadas no Iportal + Processos ativos no Sistema de Gestão de Contraordenações + processos de registo em IPORTAL.	nº de reclamações recebidas / (processos em tramitação de contra-ordenações, fiscalização e registo)	10%
I.9	Relatório de Gestão RH de 2019	Nº de pedidos deferidos/ nº total de pedidos * 100	10%

# Anexo II

## Relatório de Gestão Recursos Humanos

# Relatório de Gestão de Recursos Humanos

2019

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: \_\_\_\_\_

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no  
Desporto - APCVD

## NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2019	_____	4
Em 31 de Dezembro de 2019	_____	18



Data 19 de maio de 2020

### Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)					1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1		1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)						1	0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	3	7					3	7	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	3					1	3	4
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Informático							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente					1		1	0	1
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>18</b>

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)							1										1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1												1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1								0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0	0
Técnico Superior		2		1		1	3	2								1	3	7	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1				2			1								1	3	4
Assistente operacional, operário, auxiliar																	0	0	0
Informático																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente									1								1	0	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>18</b>



**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1						1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1					0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior		3			4	6									4	9	13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		2			1	1									1	3	4
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Informático															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente									1						1	0	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>13</b>	<b>20</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Conclusão sem sucesso do período experimental		Mobilidade		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)					0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)					0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0	0	0
Técnico Superior		2	1		1	2	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar					0	0	0
Informático					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente					0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	3					3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar	1					1
Informático					1	1
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>5</b>

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior				1							0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				2							0	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Informático											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)														1	0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			3	7											3	7	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	3											1	3	4
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Informático															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente			1												1	0	1
Total	0	0	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	7	11	18

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						TOTAL		Total
							M	F	
	35 horas		40 horas		42 horas				
	M	F	M	F	M	F			
Dirigente superior de 1º grau a)	1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1						1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)		1					0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	3	7					3	7	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	3					1	3	4
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Informático							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	1						1	0	1
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>18</b>

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	22:30	72:30	22:30	72:30	95:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		51:00	0:00	51:00	51:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00	0:00	0:00
Informático			0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	19:00		19:00	0:00	19:00
<b>Total</b>	<b>41:30</b>	<b>123:30</b>	<b>41:30</b>	<b>123:30</b>	<b>165:00</b>

**Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)			5,0																								5,0	0,0	5,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						3,0																					0,0	3,0	3,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior				4,0		4,0									1,0												0,0	9,0	9,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																											0,0	2,0	2,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	0,0
Informático																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>	0,0	0,0	5,0	4,0	0,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	5,0	14,0	19,0

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		3	3
1001-1250 €	3	2	5
1251-1500 €	1	1	2
1501-1750 €		3	3
1751-2000€	1	1	2
2001-2250 €			0
2251-2500 €			0
2501-2750 €		1	1
2751-3000 €	1		1
3001-3250 €			0
3251-3500 €			0
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>18</b>

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )		683,13 €
Máxima ( € )	3 734,06 €	

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	300 058,36 €
Suplementos remuneratórios	22 867,71 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	14 452,16 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	75 459,29 €
<b>Total</b>	<b>412 837,52 €</b>

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	1 742,82 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	5 710,80 €
Representação	13 059,90 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	2 354,19 €
<b>Total</b>	<b>22 867,71 €</b>

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	752,02 €
Abono de família	1 059,64 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	12 640,50 €
Outras prestações sociais	
<b>Total</b>	<b>14 452,16 €</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	1	4			5
Externas			1	1	3
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>8</b>

**Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente superior de 1º grau a)	1	1	2	1
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		1	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1		1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	1	1	2	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1		1	4
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Informático			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente	1		1	1
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>18</b>

**Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente superior de 1º grau a)		21:00	65:00	86:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		46:00	150:00	196:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		52:00		52:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		325:00	35:00	360:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		160:00		160:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Informático				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente		52:00		52:00

**Quadro 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	2 041,00 €
<b>Total</b>	<b>2 041,00 €</b>

## Anexo III

Processo orçamental e a sua execução

7.1 - Controlo Orçamental - Despesa  
 Data: 01.01.2019 até 31.12.2019

Prg	Med	Act./Proj.	Classificação económica		Dotações	Cativos ou	Compromissos assumidos		Despesas Pagas				Diferenças			Grau de exec. orçamental das despesas (17)= (13)/(6-7)*100
			Código	Descrição			Corrigidas	Congelamen	Ano	Anos Ant.	Ano	Anos Ant.	R A P S	Total FG Liq (13)= (10)+(11)-(12)	Dotação não comprometid (14)=(6)-(7)-(8)-(9)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(10)+(11)-(12)	(14)=(6)-(7)-(8)-(9)	[(6)-(7)]-(13)	(16)=[(8)+(9)]-(13)	(13)/(6-7)*100
011	037	258	D.01.01.02.00.00	ÓRGÃOS SOCIAIS	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00
011	037	258	D.01.01.03.00.00	PESSOAL DOS QUADROS-	142.688,00	0,00	112.066,64	0,00	112.066,64	0,00	0,00	112.066,64	30.621,36	30.621,36	0,00	78,54
011	037	258	D.01.01.09.00.00	PESSOAL EM QUALQUER	154.775,00	0,00	139.449,22	0,00	139.449,22	0,00	0,00	139.449,22	15.325,78	15.325,78	0,00	90,10
011	037	258	D.01.01.11.00.00	REPRESENTAÇÃO	13.071,00	0,00	13.059,90	0,00	13.059,90	0,00	0,00	13.059,90	11,10	11,10	0,00	99,92
011	037	258	D.01.01.12.00.00	SUPLEMENTOS E PRÊMIO	5.781,00	0,00	2.235,05	0,00	2.235,05	0,00	0,00	2.235,05	3.545,95	3.545,95	0,00	38,66
011	037	258	D.01.01.13.00.00	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	15.000,00	0,00	12.640,50	0,00	12.640,50	0,00	0,00	12.640,50	2.359,50	2.359,50	0,00	84,27
011	037	258	D.01.01.14.SF.00	SUBSIDIO FERIAS	40.000,00	0,00	22.154,07	0,00	22.154,07	0,00	0,00	22.154,07	17.845,93	17.845,93	0,00	55,39
011	037	258	D.01.01.14.SN.00	SUBSIDIO NATAL	40.000,00	0,00	26.388,43	0,00	26.388,43	0,00	0,00	26.388,43	13.611,57	13.611,57	0,00	65,97
011	037	258	D.01.02.02.00.00	HORAS EXTRAORDINÁRIA	1.744,00	0,00	1.742,82	0,00	1.742,82	0,00	0,00	1.742,82	1,18	1,18	0,00	99,93
011	037	258	D.01.02.04.00.00	AJUDAS DE CUSTO	7.202,00	0,00	5.710,80	0,00	5.710,80	0,00	0,00	5.710,80	1.491,20	1.491,20	0,00	79,29
011	037	258	D.01.02.08.00.00	SUBSÍDIOS E ABONOS D	8.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.434,00	8.434,00	0,00	0,00
011	037	258	D.01.02.14.00.00	OUTROS ABONOS EM NUM	120,00	0,00	119,14	0,00	119,14	0,00	0,00	119,14	0,86	0,86	0,00	99,28
011	037	258	D.01.03.03.00.00	SUBSIDIO FAMILIAR A	1.060,00	0,00	1.059,64	0,00	1.059,64	0,00	0,00	1.059,64	0,36	0,36	0,00	99,97
011	037	258	D.01.03.05.A0.00	CONTRIBUICOES PARA A	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
011	037	258	D.01.03.05.A0.A0	CAIXA GERAL DE APOSE	47.770,00	0,00	39.717,79	0,00	39.593,40	0,00	0,00	39.593,40	8.052,21	8.176,60	124,39	82,88
011	037	258	D.01.03.05.A0.B0	SEGURANCA SOCIAL	45.017,00	0,00	36.943,29	0,00	35.865,89	0,00	0,00	35.865,89	8.073,71	9.151,11	1.077,40	79,67
011	037	258	D.01.03.10.P0.00	PARENTALIDADE	753,00	0,00	752,02	0,00	752,02	0,00	0,00	752,02	0,98	0,98	0,00	99,87
011	037	258	D.02.01.02.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRI	5.166,00	0,00	5.166,00	0,00	2.339,05	0,00	0,00	2.339,05	0,00	2.826,95	2.826,95	45,28
011	037	258	D.02.01.05.00.00	ALIMENTAÇÃO-REFEIÇÃO	1.739,00	0,00	1.739,00	0,00	1.739,00	0,00	0,00	1.739,00	0,00	0,00	0,00	100,00
011	037	258	D.02.01.08.A0.00	PAPEL	1.038,00	0,00	1.037,63	0,00	561,94	0,00	0,00	561,94	0,37	476,06	475,69	54,14
011	037	258	D.02.01.08.C0.00	OUTROS	1.794,00	0,00	1.793,41	0,00	1.120,64	0,00	0,00	1.120,64	0,59	673,36	672,77	62,47
011	037	258	D.02.01.18.00.00	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO	35,00	0,00	34,44	0,00	34,44	0,00	0,00	34,44	0,56	0,56	0,00	98,40
011	037	258	D.02.01.21.00.00	OUTROS BENS	2.662,00	0,00	2.661,46	0,00	2.661,46	0,00	0,00	2.661,46	0,54	0,54	0,00	99,98
011	037	258	D.02.02.02.00.00	LIMPEZA E HIGIENE	6.126,00	0,00	6.125,40	0,00	6.125,40	0,00	0,00	6.125,40	0,60	0,60	0,00	99,99
011	037	258	D.02.02.06.00.00	LOCAÇÃO DE MATERIAL	2.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.287,00	2.287,00	0,00	0,00
011	037	258	D.02.02.08.00.00	LOCAÇÃO DE OUTROS BE	7.585,00	0,00	6.965,95	0,00	6.672,57	0,00	0,00	6.672,57	619,05	912,43	293,38	87,97
011	037	258	D.02.02.09.C0.00	COMUNICACOES FIXAS D	3.998,00	0,00	3.997,50	0,00	1.882,82	0,00	0,00	1.882,82	0,50	2.115,18	2.114,68	47,09
011	037	258	D.02.02.10.00.00	TRANSPORTES	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	351,17	0,00	0,00	351,17	0,00	2.148,83	2.148,83	14,05
011	037	258	D.02.02.13.00.00	DESLOCAÇÕES E ESTADA	8.469,00	0,00	8.037,13	0,00	7.638,12	0,00	0,00	7.638,12	431,87	830,88	399,01	90,19
011	037	258	D.02.02.15.B0.00	OUTRAS	2.041,00	0,00	2.041,00	0,00	2.041,00	0,00	0,00	2.041,00	0,00	0,00	0,00	100,00
011	037	258	D.02.02.17.A0.00	PUBLICIDADE OBRIGATO	637,00	0,00	279,65	0,00	279,65	0,00	0,00	279,65	357,35	357,35	0,00	43,90
011	037	258	D.02.02.20.B0.00	PAGAMENTOS A ESPAP,	22.000,00	0,00	21.033,00	0,00	21.033,00	0,00	0,00	21.033,00	967,00	967,00	0,00	95,60
011	037	258	D.02.02.20.E0.00	OUTROS	9.697,00	0,00	9.504,97	0,00	7.930,57	0,00	0,00	7.930,57	192,03	1.766,43	1.574,40	81,78
011	037	258	D.02.02.25.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2.492,00	0,00	2.491,80	0,00	2.196,60	0,00	0,00	2.196,60	0,20	295,40	295,20	88,15
011	037	258	D.04.08.02.B0.00	OUTRAS	163,00	0,00	162,12	0,00	162,12	0,00	0,00	162,12	0,88	0,88	0,00	99,46
011	037	258	D.06.02.01.00.00	IMPOSTOS E TAXAS	1.711,00	0,00	1.710,45	0,00	1.710,45	0,00	0,00	1.710,45	0,55	0,55	0,00	99,97
011	037	258	D.07.01.07.A0.B0	IMPRESSORAS/FOTOCOPI	23.797,00	0,00	23.796,67	0,00	23.796,67	0,00	0,00	23.796,67	0,33	0,33	0,00	100,00
011	037	258	D.07.01.08.A0.B0	OUTROS	59.303,00	0,00	59.302,11	0,00	59.302,11	0,00	0,00	59.302,11	0,89	0,89	0,00	100,00
011	037	258	D.07.01.09.A0.B0	OUTROS	42.474,00	0,00	42.473,67	0,00	42.473,67	0,00	0,00	42.473,67	0,33	0,33	0,00	100,00
Total Actividade/Projecto: 258					878.129,00	0,00	616.892,67	0,00	604.889,97	0,00	0,00	604.889,97	261.236,33	273.239,03	12.002,70	68,88
Total Medida: 037					878.129,00	0,00	616.892,67	0,00	604.889,97	0,00	0,00	604.889,97	261.236,33	273.239,03	12.002,70	68,88
Total Programa: 011					878.129,00	0,00	616.892,67	0,00	604.889,97	0,00	0,00	604.889,97	261.236,33	273.239,03	12.002,70	68,88

## 7.1 - Controlo Orçamental - Despesa

Data: 01.01.2019 até 31.12.2019

Prg	Med	Act./ Proj.	Classificação económica		Dotações	Cativos ou Congelamen	Compromissos assumidos		Despesas Pagas				Diferenças			Grau de exec. orçamental das despesas (17)= (13) / ((6-7)*100
			Código	Descrição			Corrigidas	Ano	Anos Ant.	Ano	Anos Ant.	R A P S	Total PG Liq (13)= (10)+(11)-(12)	Dotação não Comprometid (14)=(6)-(7)-(8)-(9)	Saldo (15)= [(6)-(7)]-(13)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(10)+(11)-(12)	(14)=(6)-(7)-(8)-(9)	[(6)-(7)]-(13)	(16)=[(8)+(9)]-(13)	(13) / ((6-7)*100
Total Fonte Financiamento:			111		878.129,00	0,00	616.892,67	0,00	604.889,97	0,00	0,00	604.889,97	261.236,33	273.239,03	12.002,70	68,88
Total Classificação Funcional:			254		878.129,00	0,00	616.892,67	0,00	604.889,97	0,00	0,00	604.889,97	261.236,33	273.239,03	12.002,70	68,88
Total Classificação Orgânica:			10 0 04 02 00		878.129,00	0,00	616.892,67	0,00	604.889,97	0,00	0,00	604.889,97	261.236,33	273.239,03	12.002,70	68,88
Total por Organismo:			4449		878.129,00	0,00	616.892,67	0,00	604.889,97	0,00	0,00	604.889,97	261.236,33	273.239,03	12.002,70	68,88

## Anexo IV

Discurso do Presidente da APCVD,  
proferido na cerimónia de inauguração da Sede

Viseu, 22 de julho de 2019

---

DISCURSO DO PRESIDENTE DA AUTORIDADE PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE À VIOLÊNCIA NO DESPORTO, PROFERIDO NA CERIMÓNIA DE INAUGURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

EDIFÍCIO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA – POLO DE VISEU PISO 1, ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO 3504-505, VISEU

---

Exmo. Sr. Ministro da Educação

Dr. Tiago Brandão Rodrigues

Honra-nos a presença de V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> nesta cerimónia, o que vemos como um sinal de confiança na capacidade dinamizadora desta equipa que constitui a nova Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viseu,

Dr. Almeida Henriques

Agradecemos na sua pessoa a hospitalidade das gentes de Viseu, que, pelo bom acolhimento que nos têm feito sentir, pelas condições de trabalho, foco, tranquilidade e recato que a cidade nos proporciona, justificam plenamente a escolha de Viseu como sede de uma nova autoridade administrativa de âmbito nacional.

Exmo. Sr. Secretário de Estado da Juventude e do Desporto,

Dr. João Paulo Rebelo,

Relembrando o facto de ter firmado a assinatura que marca a adesão de Portugal à nova Convenção Europeia sobre a Segurança, Proteção e Serviços em Eventos desportivos, a Convenção de Saint-Denis, deixa-nos a responsabilidade acrescida de sermos fiéis depositários da vontade de elevar a fasquia e alinhar pelos padrões mais elevados no que a estas matérias diz respeito.

Exmos. Srs. Presidentes de Câmara, do Distrito de Viseu,

Demais entidades civis (em particular as do desporto), entidades religiosas, policiais e militares aqui hoje representadas, caros funcionários da Autoridade, minhas senhoras e meus senhores,

A vossa presença é para mim um claro sinal de união e de compreensão dos riscos em torno de uma temática que teima em estar na ordem do dia. É também demonstradora da importância de uma missão que, juntos, temos pela frente, da urgência em agir perante uma realidade que se torna mais densa e complexa, que se entranha, que se apodera de algo de inestimável valor social, educacional e formativo como o Desporto. Falo, como perceberão, dos fenómenos de violência, racismo, xenofobia e outras formas de intolerância em espetáculos desportivos de natureza profissional ou amadora, mas também de fenómenos criminais mais organizados, que se infiltram e legitimam a sua base de poder em torno das manifestações desportivas.

Esta cerimónia assinala o culminar de um primeiro estágio de desenvolvimento de um novo serviço central da administração direta do Estado, criado de raiz, depois de meses de intenso trabalho de diagnóstico, planeamento, recrutamento e seleção de recursos humanos, aprovisionamento de bens e serviços, organização de metodologias de trabalho, enfim, todo um trabalho essencial à criação das fundações sólidas que qualquer obra necessita.

É também tempo de agradecer a todos os que contribuíram para o nascimento e implementação deste organismo. E foram muitos! Sem menosprezar outros contributos, é justo distinguir o empenho dos quadros já recrutados pela Autoridade, a par do acompanhamento do Gabinete de S<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto e ainda o importante auxílio do Instituto Português do Desporto e Juventude, a quem por lei compete prestar o apoio logístico e administrativo da Autoridade.

Hoje, com as traves mestras erigidas e com as suas próprias instalações, a Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto tem condições para dar os seus primeiros passos de forma sustentada, demonstrando paulatinamente a mais valia que pode representar, pretendendo assumir-se como uma entidade:

- 1) Especializada e credível, orientada por princípios de imparcialidade e isenção;
- 2) Dotada de espírito de missão na proteção do desporto e dos valores que lhe são inerentes;
- 3) Consequente e célere na sua ação sancionatória em ilícitos contraordenacionais;
- 4) Potenciadora de uma estratégia coordenada de exclusão dos comportamentos de risco dos recintos desportivos, nomeadamente através da aplicação administrativa das chamadas “*banning orders*”;

- 5) Força motriz de uma permanente ação de diagnóstico e adequação do modelo nacional aos desígnios da nova Convenção Europeia;

Todavia, esta nova autoridade não deverá ser vista como uma panaceia, como um antibiótico isolado cujo sucesso da toma se manifesta nos dias seguintes, mas antes como parte de um conjunto de intervenientes e de medidas necessárias para alterar o contexto atual.

Dependeremos da capacidade de desenvolver um trabalho de cooperação, de fortalecimento de parcerias, da promoção de uma intervenção múltipla, concertada e capacitadora dos diversos intervenientes: autoridades judiciais e órgãos de polícia criminal, forças de segurança, autoridades de proteção civil e emergência, organizadores e promotores das competições (federações, ligas e clubes), dirigentes e demais agentes desportivos, órgãos de comunicação social, adeptos do desporto. Melhorar as condições dos espetáculos desportivos nas áreas da proteção, da segurança, da hospitalidade e qualidade dos serviços deve ser um desígnio de todos, mas é assumidamente um objetivo desta nova Autoridade, num esforço contínuo e conjunto.

Em contraciclo com o escrutínio imediatista de alguns públicos, a Autoridade necessitará de espaço e de tempo de afirmação. Em regra, mudanças sólidas e consequentes, sobre realidades complexas, não são visíveis de um dia para o outro. Não deveremos, contudo, menosprezar o poder transformador de plantar uma semente.

A propósito da celebração de mais uma edição do “Dia Internacional Néelson Mandela”, no passado dia 18 de julho, data do seu aniversário, terminarei citando um excerto do discurso de Mandela na cerimónia de atribuição dos prémios Laureus, no ano 2000, que nos estimula a refletir sobre a dimensão mais alargada do desporto, tantas vezes esquecida:

“O Desporto tem o poder de mudar o mundo. Tem o poder de inspirar. Tem o poder de unir as pessoas de uma forma que poucas outras coisas podem fazer. Fala aos jovens numa linguagem que eles entendem. O desporto pode criar esperança onde outrora só havia desespero. É mais poderoso do que os governos na destruição de barreiras raciais. O desporto ri na cara de todos os tipos de discriminação.”

Quase 20 anos depois, estas declarações continuam a manter vivo o carácter do seu autor.

Independentemente da sua condição profissional, amadora ou até escolar, é esta a verdadeira essência e identidade do Desporto. É assim que o devemos preservar, não o deixando servir de veículo de promoção de ódios e de outros sentimentos nocivos que corroem o tecido social, a capacidade de cooperar e coexistir pacificamente em comunidade, com tolerância e respeito pelo próximo.

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto: pelo respeito, pela tolerância, pela ética, pelo DESPORTO na sua essência.

Vamos trabalhar juntos?

Muito obrigado.

Viseu, 22 de julho de 2019

Rodrigo Cavaleiro

## Anexo V

Notícias com maior relevância sobre a APCVD nos Órgãos de  
Comunicação Social

- Tribuna Expresso - Rodrigo Cavaleiro, oficial da PSP, escolhido para presidir à Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto - 07/11/2018;
- Desporto Sapo - Sede da Autoridade para o combate à Violência no Desporto inaugurada na segunda-feira – 19/07/2019;
- TSF - "Determinados comportamentos têm que ser excluídos dos espetáculos desportivos" – 22/07/2019;
- Público - Pelo respeito, pela tolerância, pela ética, pelo Desporto na sua essência – 29/07/2019;
- Jornal do Centro – “Há comportamentos que não tem lugar no Desporto e que devem ser afastados” – 20/09/2019;
- Observador - Autoridade contra violência: Clubes não devem apoiar claques sem se reverem nos seus comportamentos – 21/10/2019;
- Rádio Renascença - Violência no desporto “vale” 200 mil euros de coimas em quatro meses – 18/10/2019;

## Rodrigo Cavaleiro, oficial da PSP, escolhido para presidir à Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto

 [tribunaexpresso.pt/futebol-nacional/2018-11-07-Rodrigo-Cavaleiro-oficial-da-PSP-escolhido-para-presidir-a-Autoridade-para-a-Prevencao-e-Combate-a-Violencia-no-Desporto](https://tribunaexpresso.pt/futebol-nacional/2018-11-07-Rodrigo-Cavaleiro-oficial-da-PSP-escolhido-para-presidir-a-Autoridade-para-a-Prevencao-e-Combate-a-Violencia-no-Desporto)

Governo trocou Lisboa por Viseu para sedear a entidade pública responsável pelo combate aos fenómenos de violência no desporto

O oficial da Polícia de Segurança Pública (PSP) Rodrigo Cavaleiro foi nomeado presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), adiantou à **Tribuna Expresso** o Gabinete do secretário de Estado da Juventude e do Desporto (SEJD).

João Paulo Rebelo retrata Rodrigo Cavaleiro como “alguém que tem um vasto currículo e especialização em matérias de segurança, prevenção e combate à violência no desporto”, assuntos que passarão da alçada do Instituto Português da Juventude e Desporto (IPDJ) para a APCVD.

Rodrigo Cavaleiro foi coordenador do Ponto Nacional de Informações sobre Futebol, do Departamento de Informações Policiais da Direção Nacional da PSP de 2010 a 2018, é membro da Direção do Comité Permanente de Acompanhamento da Convenção Europeia sobre a violência no desporto, do Conselho da Europa, e chefe da delegação nacional no mesmo Comité.

1/2

O secretário de Estado destaca ainda o facto de a APCVD, que deverá contar com um quadro de 20 funcionários, irá ficar sediada em Viseu, dando cumprimento a uma decisão do Conselho de Ministros Extraordinário de 14 de julho passado, que tem como objetivo a transferência de serviços públicos para o interior.

A nova autoridade foi criada com o intuito de dar mais um passo importante na luta contra o fenómeno da violência, que “tem de ser erradicado do panorama desportivo” e que assegurará a fiscalização e prevenção do cumprimento do regime jurídico do combate não só à violência, mas ainda ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, previsto na Lei 39/2009.

A 9 de agosto último, o Conselho de Ministros aprovou uma proposta de alteração à referida lei, que deverá ser em breve debatida e votada em plenário na Assembleia de república. Segundo João Paulo Rebelo, a proposta de lei contra a violência no desporto pretende combater o

fenómeno através de processos mais céleres, estando previsto ainda um aumento dos valores das coimas e sanções, além da possibilidade de interdição parcial de estádios.

A deslocalização da nova entidade pública para Viseu coloca em prática a decisão do Conselho de Ministros Extraordinário de 14 de julho de 2018, anunciada em Pampilhosa da Serra, que estabeleceu uma nova versão do Programa de Valorização do Interior, em respeito dos objetivos de reforço dos mecanismos de transferência de serviços públicos para o Interior e da localização no Interior de estruturas operacionais, de formação e de comando de forças e serviços de segurança e proteção civil, foi ainda determinado que a sede nacional desta Autoridade será na cidade de Viseu.

2/2

## Sede da Autoridade para o combate à Violência no Desporto inaugurada na segunda-feira

 [desporto.sapo.pt/futebol/primeira-liga/artigos/sede-da-autoridade-para-o-combate-a-violencia-no-desporto-inaugurada-na-segunda-feira](https://desporto.sapo.pt/futebol/primeira-liga/artigos/sede-da-autoridade-para-o-combate-a-violencia-no-desporto-inaugurada-na-segunda-feira)

Sportinforma /

19 julho

Lusa

2019

A sede da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), organismo recém-criado e presidido por Rodrigo Cavaleiro, vai ser inaugurada na segunda-feira em Viseu.

“É um dos primeiros recém-criados organismos da administração central do Estado sediado fora dos grandes centros urbanos”, informou hoje o gabinete do ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues.

A APCVD, que deverá contar com um quadro de 20 funcionários, ficará em Viseu, dando cumprimento a uma decisão do Conselho de Ministros Extraordinário de 14 de julho de 2018, que tem como objetivo a transferência de serviços públicos para o interior.

A cerimónia de segunda-feira vai contar com a presença de Tiago Brandão Rodrigues, bem como com o secretário de Estado da Juventude e do Desporto, João Paulo Rebelo.

Os assuntos em matéria de segurança, prevenção e combate à violência no desporto passam da alçada do Instituto Português da Juventude e Desporto (IPDJ) para a APCVD, liderada por Rodrigo Cavaleiro.

O presidente da Autoridade foi coordenador do Ponto Nacional de Informações sobre Futebol, do Departamento de Informações Policiais da Direção Nacional da PSP, é membro da Direção do Comité Permanente de Acompanhamento da Convenção

Europeia sobre a violência no desporto, do Conselho da Europa, e chefe da delegação nacional no mesmo Comité.

1/2

Criada em outubro de 2018, e a funcionar provisoriamente no Instituto Português do Desporto e Juventude, em Lisboa, a APCVD tem como objetivo, em articulação com as forças de segurança e com a Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial, assegurar “a fiscalização e prevenção do cumprimento do regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos”.

Compete ao organismo a instrução de processos contraordenacionais, a aplicação de coimas e sanções acessórias, a prevenção e a promoção de atividades relacionadas com um contexto desportivo assente em princípios e valores éticos.

A sede da APCVD vai ser nas antigas instalações da Universidade Católica Portuguesa, na atual incubadora Vissaium XXI, da cidade de Viseu.

## "Determinados comportamentos têm que ser excluídos dos espetáculos desportivos"

 [tsf.pt/desporto/e-preciso-aumentar-a-aplicacao-das-medidas-de-combate-a-violencia-no-desporto11136806.html](https://tsf.pt/desporto/e-preciso-aumentar-a-aplicacao-das-medidas-de-combate-a-violencia-no-desporto11136806.html)

22 de julho de 2019

O desporto tem um cenário mediático em Portugal, e com ele chegam, por vezes, episódios de violência. Em entrevista à TSF, o presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto reconhece "o trabalho que importa levar a cabo nesta área, de uma forma integrada e multi-institucional, atuando por uma perspetiva sancionatória, mais imediatista, mais de combate, propriamente dito, mas numa perspetiva de prevenção geral. Mas também, e para criar mudanças na realidade do contexto em que se vive, uma intervenção mais de fundo e nas causas e na origem dos problemas, e aí sim numa medida mais de profilaxia e preventiva. No fundo, uma análise de diagnóstico que permita criar as soluções e ultrapassar esses problemas", sublinhou Rodrigo Cavaleiro.

É sempre preciso ter em conta as principais vias; uma é judicial, os processos crimes que atuam na esfera dos tribunais, depois a atuação administrativa de âmbito contraordenacional nos ilícitos de mera ordenação social e também o sancionamento disciplinar. O presidente da APCVD, explica que esta entidade vai ter "uma missão administrativa que sanciona as contraordenações previstas no regime jurídico."

Lei 39/2009 foi alvo de algumas alterações, e aguarda promulgação do Presidente da República

As novas ferramentas podem garantir outras soluções "para todo o processo ser mais célere e combater a ideia de que há impunidade nestes atos, ou seja, seguir uma consequência dos atos, e fazer crescer a ideia no público de que quem comete estas infrações, vai ter uma punição", adiantou Rodrigo Cavaleiro.

O presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, explicou ainda que "estas novas formas de processo - incluindo o sumaríssimo vão permitir uma maior rapidez e simplificação para o avanço do processo, tal como o pagamento voluntário da coima".

Mas o fator basilar de prevenção para a exclusão de comportamento de riscos nos eventos desportivos pode passar pela aplicação de proibição de entrada nos recintos desportivos. Rodrigo Cavaleiro sublinha que "as banning orders - um fator de sucesso do modelo inglês - podem ser aplicadas como medidas cautelares sempre que justificável e impedir de imediato a uma pessoa a entrada num recinto, e que possa ser um risco para um espetáculo desportivo, até que a decisão final seja tomada. Mesmo tendo em conta todas as garantias de defesa que o arguido tem direito".

## IPDJ "passa a pasta" para APCVD

Até aqui a pasta estava entregue ao Instituto Português do Desporto e da Juventude, mas segundo o presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, isso não é sinal de falhanço da instituição, até porque "essa entidade remonta a momentos anteriores com uma missão muito específica que abrange as áreas da juventude, desporto e com uma missão de apoio e promoção, mas depois recebeu novas funções, obrigando a uma necessidade de adaptação".

Essas novas funções, "mostraram que devia existir uma especialização de uma nova entidade, totalmente dedicada à proteção de valores e não apenas de assistencialismo, e assim defender os valores que queremos manter no desporto. Falamos de tolerância, respeito, fair-play e do regime jurídico", disse Rodrigo Cavaleiro.

Mas o sucesso de uma transformação do fenómeno da violência no desporto não depende apenas de uma medida. Nas palavras do líder da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, "esta entidade não serve de panaceia para resolver tudo, mas sim seguir um roteiro de criação de soluções e que dependem de um alinhamento de várias entidades que estão ligadas ao desporto".

## Medidas constitucionais, ou não?

Algumas das novas medidas incluem a criação de um cartão do adepto e a legalização das claques. Ideias criticadas por alguns setores da sociedade, por entenderem que são anticonstitucionais. Rodrigo Cavaleiro não se pronuncia sobre a constitucionalidade dessas medidas, "deixo isso para os constitucionalistas, mas a lei está aprovada e é importante perceber os direitos dos cidadãos mas também a proteção dos valores como a vida e a integridade de quem assiste a espetáculos desportivos e o papel do estado na garantia desse mesmo direito que a constituição consagra".

Mesmo assim, o presidente da APCVD, diz ainda que "entende o legislador e a interpretação da leitura que faz ao diploma. O cartão do adepto ou a legalização de claques vão permitir obter vantagens. Como identificação de algumas zonas para o controlo de adeptos de risco e também o controlo das próprias medidas de impedimento de acesso aos recintos desportivos", destaca Rodrigo Cavaleiro.

Palavras de Bruno Lage, "são de alguém que aprecia o verdadeiro valor do desporto"

Bruno Lage, treinador do Benfica, criticou recentemente mais um episódio de violência nas bancadas de um estádio em Portugal. Sobre as declarações de Lage, o presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, diz que essas palavras "são de alguém, que aprecia

o verdadeiro valor do desporto, vendo nele o veículo de valores que queremos transmitir como são a ética e o fair-play. Ou seja, não gosta de ver esse desporto associado a valores que não queremos, como a violência e a intolerância".

## A preocupação da violência no desporto é transversal

Rodrigo Cavaleiro, nesta entrevista à TSF, também reconhece que é preciso atuar e aplicar mais vezes algumas medidas para a defesa das boas práticas na assistência dos espetáculos desportivos, dando com exemplo as "banning orders" - impedimento de frequentar recintos desportivos - . "Até porque os níveis de aplicação são muito reduzidos em comparação com outras realidades na Europa. Na ação direta desta autoridade temos que assumir uma maior responsabilidade, independentemente do direito a recurso dos arguidos, mas desde logo assumirmos que determinados comportamentos têm que ser excluídos dos espetáculos desportivos com essas medidas, verificando-se que, de facto, não eram aplicadas com a frequência necessária e até com números irrisórios. É necessário que esses números se tornem mais aproximados e desejáveis da prevenção geral que se tenta passar para o público".

A preocupação da violência no desporto é transversal, "por isso é importante termos conversas com as entidades e organizações que estão ligadas às restantes modalidades, mas também temos a noção que o palco mediático do futebol pode ser um exemplo para conseguirmos diminuir esse fenómeno da violência" explicou Rodrigo Cavaleiro.

Também é importante atuar da mesma forma perante a violência no desporto jovem. É preciso ter um papel junto das entidades locais e autarquias, mas "volto a realçar que a APCVD não é uma solução geral para este problema, mas sim uma condição para colocar todos atores a trabalhar em conjunto e sempre na mesma direção", garantiu o presidente da APCVD.

Como em outras realidades, Portugal tem um problema à sua escala e também é fácil encontrar realidades mais preocupantes que a portuguesa. Ideia sublinhada por Rodrigo Cavaleiro que salienta a importância de "não baixar os braços e ter sempre a vontade de apoiar as políticas públicas em criar um contexto de maior harmonia e respeito para a prática de desporto, porque não podemos negligenciar o papel que o desporto tem enquanto fator de educação cultural e até civilizacional".

## APCVD em Viseu para reforçar descentralização

A APCVD abre as portas esta segunda-feira em Viseu, numa sessão que conta com a presença do Ministro da Educação com a tutela do desporto, Tiago Brandão Rodrigues, e do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, João Paulo Rebelo.

O governo escolheu a cidade de Viseu para acolher a sede desta da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, para reforçar os mecanismos de transferência de serviços públicos para o interior do país.

Esta segunda-feira o presidente da APCVD, Rodrigo Cavaleiro, vai aproveitar a ocasião para apresentar o novo espaço de trabalho e os meios técnicos e humanos ao serviço da entidade.

A sede, com cerca de duas dezenas de funcionários, ficará nas antigas instalações da Universidade Católica Portuguesa, na atual incubadora Vissaium XXI, da cidade de Viseu.

## Pelo respeito, pela tolerância, pela ética, pelo Desporto na sua essência

**P** [publico.pt/2019/07/29/desporto/opiniao/respeito-tolerancia-etica-desporto-essencia-1881305](https://publico.pt/2019/07/29/desporto/opiniao/respeito-tolerancia-etica-desporto-essencia-1881305)

Rodrigo Cavaleiro

Assinalou-se no passado dia 22 de julho, em Viseu, a cerimónia de inauguração das instalações da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD). Esta efeméride marca o culminar de um primeiro estágio de desenvolvimento de um novo serviço central da administração direta do Estado, criado de raiz, depois de meses de intenso trabalho de diagnóstico, planeamento, recrutamento e seleção de recursos humanos, aprovisionamento de bens e serviços, organização de metodologias de trabalho, enfim, todo um trabalho essencial à criação das fundações sólidas que qualquer obra necessita.

A presença de tantas personalidades da área do desporto, a par de várias entidades dos domínios público e privado, foi um claro sinal de união e de compreensão dos riscos em torno de uma temática que teima em estar na ordem do dia. Foi também demonstradora da importância de uma missão que, juntos, temos pela frente, da urgência em agir perante uma realidade que se torna mais densa e complexa, que se entranha, que se apodera de algo de inestimável valor social, educacional e formativo como o Desporto. Falamos, como perceberão, dos fenómenos de violência, racismo, xenofobia e outras formas de intolerância em espetáculos desportivos de natureza profissional ou amadora, mas também de fenómenos criminais mais organizados, que se infiltram e legitimam a sua base de poder em torno das manifestações desportivas.

A instalação da sede desta nova Autoridade fora da grande área metropolitana de Lisboa, justificando-se por objetivos de descentralização administrativa, encontra na vibrante cidade de Viseu (e na excelente capacidade de acolher das gentes beirãs) um adequado contexto e ecossistema para desenvolver a sua ação. A aquisição de ferramentas tecnológicas de automatização de processos, de colaboração e de comunicação em rede, essenciais nos dias de hoje, facilmente mitigam a distância da capital, ao mesmo tempo que nos permitem evitar elevados custos patrimoniais associados ao seu mercado imobiliário.

Hoje, com as traves mestras erigidas e com as suas próprias instalações, a Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto tem condições para dar os seus primeiros passos de forma sustentada, demonstrando paulatinamente a mais valia que pode representar, pretendendo assumir-se como uma entidade:

1. Especializada e credível, orientada por princípios de imparcialidade e isenção;

2. Dotada de espírito de missão na proteção do desporto e dos valores que lhe são inerentes;
3. Consequente e célere na sua ação sancionatória em ilícitos contraordenacionais;
4. Potenciadora de uma estratégia coordenada de exclusão dos comportamentos de risco dos recintos desportivos;
5. Força motriz de uma permanente ação de diagnóstico e adequação do modelo nacional aos desígnios da nova Convenção Europeia (a Convenção de Saint-Denis).

A APCVD terá de pautar a sua intervenção por duas vertentes distintas. A primeira constituir-se-á como uma ação construtiva e profilática, trabalhando em parceria com os demais parceiros no sentido de promover a capacitação e partilha de boas práticas, visando elevar os padrões globais dos três pilares defendidos na Convenção de Saint-Denis: a) proteção; b) segurança; c) hospitalidade e qualidade dos serviços.

A segunda vertente baseia-se especificamente no desenvolvimento de uma estratégia de exclusão de comportamentos de risco, o que passará pela aplicação de medidas de interdição de acesso a recintos desportivos. Estas medidas de interdição, um reconhecido fator de sucesso do modelo inglês de prevenção da violência nos espetáculos desportivos (as denominadas *banning orders*), podem ser aplicadas pela APCVD no âmbito dos processos contraordenacionais (em ilícitos de mera ordenação social), mas também pelos Tribunais, no âmbito de processos judiciais (ilícitos criminais) e, finalmente, pelos próprios organizadores e promotores desportivos, no âmbito disciplinar.

Importa ter em conta, contudo, que esta nova autoridade não deverá ser vista como uma panaceia, um antibiótico isolado cujo sucesso da toma se manifesta nos dias seguintes, mas antes como parte de um conjunto de intervenientes e de medidas necessárias para alterar o contexto atual.

Dependeremos da capacidade de desenvolver um trabalho de cooperação, de fortalecimento de parcerias, da promoção de uma intervenção múltipla, concertada e capacitadora dos diversos intervenientes: autoridades judiciais e órgãos de polícia criminal, forças de segurança, autoridades de proteção civil e emergência, organizadores e promotores das competições (federações, ligas e clubes), dirigentes e demais agentes desportivos, órgãos de comunicação social, adeptos do desporto.

Melhorar as condições dos espetáculos desportivos nas áreas da proteção, da segurança, da hospitalidade e qualidade dos serviços deve ser um desígnio de todos, mas é assumidamente um objetivo desta nova Autoridade, num esforço contínuo e conjunto.

Em contraciclo com o escrutínio imediatista de alguns públicos, a Autoridade necessitará de espaço e de tempo de afirmação. Em regra, mudanças sólidas e consequentes, sobre realidades complexas,

não são visíveis de um dia para o outro. Não deveremos, ainda assim, menosprezar o poder transformador de plantar uma semente.

A propósito da celebração de mais uma edição do “Dia Internacional Néelson Mandela”, no passado dia 18 de julho, data do seu aniversário, julgamos relevante relembrar um excerto do discurso de Mandela na cerimónia de atribuição dos prémios Laureus, no ano 2000, que nos estimula a refletir sobre a dimensão mais alargada do desporto, tantas vezes esquecida:

“O Desporto tem o poder de mudar o mundo. Tem o poder de inspirar. Tem o poder de unir as pessoas de uma forma que poucas outras coisas podem fazer. Fala aos jovens numa linguagem que eles entendem. O desporto pode criar esperança onde outrora só havia desespero. É mais poderoso do que os governos na destruição de barreiras raciais. O desporto ri na cara de todos os tipos de discriminação.”

Quase 20 anos depois, estas declarações continuam a manter vivo o carácter do seu autor.

Independentemente da sua condição profissional, amadora ou até escolar, é esta a verdadeira essência e identidade do Desporto. É assim que o devemos preservar, não o deixando servir de veículo de promoção de ódios e de outros sentimentos nocivos que corroem o tecido social, a capacidade de cooperar e coexistir pacificamente em comunidade, com tolerância e respeito pelo próximo.

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, “pelo respeito, pela tolerância, pela ética, pelo Desporto na sua essência”.

Vamos trabalhar juntos?

*O autor escreve segundo o novo Acordo Ortográfico*

ENTREVISTA

AUTORIDADE PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE À VIOLÊNCIA NO DESPORTO (APCVD)

Texto Mariana Rebelo Silva

## “HÁ COMPORTAMENTOS QUE NÃO E QUE DEVEM SER AFASTADOS”

Rodrigo Cavaleiro, oficial da Polícia de Segurança Pública (PSP), é o presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), instalada em Viseu desde julho. Defende a necessidade de colocar em prática, mais vezes, a lei para combater atos de violência nos eventos desportivos, uma “responsabilidade de todos”

**O mediatismo do desporto leva, por vezes, a episódios de violência. Mais importante do que sancionar, tal como o nome da Autoridade indica, importa prevenir?**

Esta autoridade nacional, implementada em Viseu, é dedicada à prevenção e ao combate à violência no desporto. Há um foco grande na atividade sancionatória das infrações que são consideradas contraordenações, de gravidade inferior ao crime, mas sancionável. Temos também uma atividade para o

desenvolvimento de trabalho preventivo, de cooperação com muitos outros parceiros, desde as federações desportivas, às forças policiais. Há todo um trabalho de capacitação, de desenvolvimentos de projetos, de iniciativas preventivas, que passam também por esta entidade, dedicada especificamente a esta matéria.

**Qual é a missão desta autoridade?**

Ter intervenção nos pilares que, conjuntamente, contribuem para um ambiente mais seguro e agradável para quem participa nos espetáculos desportivos. Falamos dos pilares da segurança, da proteção e da qualidade dos serviços ou da hospitalidade. Tendo por base a doutrina do conselho da Europa, Portugal foi um dos primeiros países a retificar esta mesma convenção e, portanto, compromete-se a aplicar os seus princípios, que nos diz que não podemos atuar apenas no infrator, mas temos de criar e assegurar espetáculos desportivos mais seguros, que deem atenção às questões da própria segurança no âmbito da proteção civil, dos recintos despor-

tivos, das multidões e, depois, também, das questões de violência. Mas temos que olhar para isto numa perspetiva tripartida e de complementação entre elas.

**Como é que se garante a realização de espetáculos desportivos em segurança?**

Desde logo temos a referência nacional, a Lei 39/2009, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Há determinadas disposições legais que são já obrigatórias e sobre as quais também compete a esta Autoridade fiscalizar o seu cumprimento. Fiscalizar que há normas que são cumpridas por todos os agentes desportivos e por quem tem intervenção nos espetáculos desportivos. Por outro lado, através daquilo que é seguir um roteiro de boas práticas, internacionais ou nacionais porque também há muito boas práticas nacionais que devem ser identificadas e replicadas. E aí temos uma função primordial de nos ligarmos a esses parceiros, identificarmos essas práticas e promover que elas sejam adotadas.

**A proibição, como castigo, da entrada em recintos desportivos parece-lhe uma boa medida de prevenção?**

É uma prática essencial, no meu entender, nesta estratégia de atuação no campo da segurança e do combate à violência. Foi parte do sucesso do exemplo inglês, que é muitas vezes referido como um caso de estudo no combate à violência no desporto. As “banning orders” (proibição), que se tornaram tão conhecidas, e também a nossa legislação prevêem a aplicação da sanção de interdição de acesso a recintos desportivos. Elas podem ser aplicadas pelos tribunais, pela autoridade administrativa, que anteriormente era o IPDJ, e que neste momento é esta Autoridade, e podem ser aplicadas, também, no âmbito de processos disciplinares pelas próprias federações desportivas ou até mesmo pelos clubes para com os seus associados, numa lógica de garantirem o bom comportamento dos seus adeptos. Há responsabilidades que devem ser assumidas por todos. Não é a uma única entidade a quem compete todas as obrigações para mudar o cenário, obviamente que temos um papel importantíssimo, mas há responsabilidades que são partilhadas e que têm que ser assumidas por todos.

No âmbito da ação desta Autoridade, e quando estamos a falar de processos de contraordenação que são aplicados aos infratores, podemos, por lei, aplicar as medidas de interdição de acesso a recin-



tos desportivos e estamos a aplicá-las. Temos já 34 decisões e estamos a falar num espaço muito curto de atuação, mas que é significativo. Sete são já sanções definitivas, as outras ainda são passíveis de recurso. Estou muito confiante de que estes números vão continuar a subir porque, infelizmente, não faltam situações que merecem este tipo de medidas.

**Enquanto membro da PSP, e neste âmbito da violência no desporto, que operação mais o marcou?**

Há uma que me recordo em particular. A final da Taça da Liga, no Algarve, em 2013, em que participaram o Benfica e o Porto. O cenário de batalha campal que se verificou à chegada de alguns grupos organizados de adeptos é um espetáculo que não é muito agradável e simboliza tudo aquilo que pretendemos evitar.

**A atividade da Autoridade não pode ser dificultada por estar longe dos grandes palcos desportivos do país?**

De forma alguma. Só nos traz vantagens estar num ambiente de maior tranquilidade, independentemente de com-

## TÊM LUGAR NO DESPORTO



RODRIGO CAVALHEIRO  
PRESIDENTE DA APCVD

portar muitas deslocações, seja a Lisboa, seja ao Porto. As novas tecnologias também permitem encurtar distâncias. Vejo o facto de a Autoridade estar em Viseu como uma grande vantagem em termos da tranquilidade que temos para trabalhar, de tentarmos assegurar que episódios de algumas rivalidades mais acentuadas não se reflitam no nosso trabalho ou que, pelo menos, tenham o mínimo de impacto possível. É importante termos o nosso espaço para trabalhar de forma isenta e imparcial, como é exigível.

**A violência no futebol está muitas vezes relacionada com a existência de grupos organizados de adeptos...**

Conheço grupos organizados de adeptos em que, infelizmente, há muitos episódios de violência que lhes estão associados, mas também conheço alguns casos onde isso não acontece de todo e, onde, pelo contrário, há muitíssimos bons exemplos daquilo que se quer do espírito

de fairplay. Por muito que se viva a paixão por um clube, e que se tente trazer cor e ruído para animar o espetáculo, há regras de convivialidade social, de respeito pelo adversário e até mesmo de educação para com os membros mais novos, para garantir que também eles sigam determinados princípios. Infelizmente, os mais conhecidos e que mais mediáticos se tornam, e que são modelo para quem quer começar um grupo organizado de adeptos do zero, são os que estão associados a muitos casos de violência.

### Como se pode resolver este problema?

Criando um cenário de iniciativas que comecem a empoderar os adeptos que realmente estão lá pelo espetáculo e com a intenção de se divertirem e de viverem o seu clube num ambiente de fairplay. Por outro lado, aumentando o aspeto sancionatório perante as infrações que são cometidas e os atos de violência, e um aspeto essencial, o afastamento, como uma estratégia de exclusão de comportamentos de risco. Há comportamentos que não têm lugar no desporto e que devem ser afastados, pressupondo, mais tarde a ressocialização do adepto para que possa voltar. Se repetir o comportamento está sujeito a sanções mais gravosas.

### A quem cabe controlar esse afastamento?

Aos organizadores dos espetáculos desportivos e promotores. Falo nos clubes, porque são eles que têm o controlo dos acessos, mas cabe, também, às forças policiais.

### O discurso dos treinadores e dirigentes desportivos pode, muitas vezes, incitar à violência? Nesse caso, a formação a treinadores e dirigentes também podia ser uma boa medida a aplicar?

É algo que já acontece com alguns organizadores desportivos, nomeadamente, alguns cursos de dirigentes que têm sido levados a cabo. O próprio regime jurídico prevê obrigações, responsabilidades e, também, sanções específicas para comportamentos de agentes desportivos, sejam eles treinadores, jogadores ou dirigentes. Têm uma responsabilidade superior ao adepto comum. Se falarmos dos grandes pacos mediáticos, torna-se óbvio perceber a capacidade de influência, quer positiva, quer negativa, que determinados agentes têm.

### No desporto jovem, a Autoridade também prevê medidas de prevenção a implementar?

Em termos legais, não há uma designação específica para infrações cometidas

por menores de idade. A lei geral já prevê responsabilização criminal a partir dos 16 anos. Em termos de medidas em que estamos a trabalhar para implementar, há parceiros essenciais nas competições mais jovens.

### Portugal é considerado um país violento em termos desportivos?

Não somos, de longe, dos casos mais graves de violência no desporto na Europa. Mas há situações que importa reduzir. Há aqui uma dupla vertente. Uma maior sensibilização que se tenta passar às forças de segurança para estarem atentas a determinados fenómenos, a agirem e a passarem a escrito esses incidentes leva a que haja uma subida de números, mas que não é mais do que o reduzir de cifras negras. Casos que, antigamente, nem constavam de relatórios alguns, mas que existiam e que depois de ações de formação e de sensibilização, as entidades que têm obrigação de fiscalizar em primeira instância passam a estar mais proativas e isso reflete-se nos números.

Não tenho dados do último ano, comparativamente a outros países. Mas, sabemos que há casos em que as estatísticas oficiais não refletem a realidade. A falta de ação desses países perante esses cenários de violência leva a que os números que apresentem sejam extremamente baixos.

### Daqui a quanto tempo prevê que não haja violência no desporto?

[Risos] É uma pergunta interessante e eu gostava muito de ter uma previsão para apontar um prazo, mas, infelizmente, a história leva-nos a perceber que atos de violência, ainda que pontualmente, são contínuos ao comportamento humano. Acontecem desde que o Homem é Homem. A meta que temos é de redução significativa e a criação de espetáculos que sejam seguros e acolhedores para toda a gente. Para a violência no desporto acabar, em primeiro lugar, era preciso acabar com ela no seu todo, em todas as dimensões, e então também terminaria no desporto. Mas não podemos baixar os braços por isso.

## Autoridade contra violência: Clubes não devem apoiar claque sem se reverem nos seus comportamentos

[observador.pt/2019/10/21/autoridade-contra-violencia-clubes-nao-devem-apoiar-claques-sem-se-reverem-nos-seus-comportamentos/](https://observador.pt/2019/10/21/autoridade-contra-violencia-clubes-nao-devem-apoiar-claques-sem-se-reverem-nos-seus-comportamentos/)

O presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) considerou esta segunda-feira que não faz sentido que um clube de futebol apoie claque e adeptos sem se rever nos seus comportamentos.

“Sempre que um clube não se reveja no comportamento dos seus adeptos, em termos de comportamentos violentos ou outros que aí se referem, não fará sentido que um clube apoie ou pelo menos não limitar os apoios que presta às claque”, disse à agência Lusa o presidente daquela autoridade, Rodrigo Cavaleiro.

Questionado sobre a decisão do Sporting de rescindir os protocolos com as claque Juventude Leonina e Diretivo Ultras XXI e possíveis comportamentos de violência, Rodrigo Cavaleiro salientou que não fala de casos em particulares, sustentando que tem “a certeza de que as forças de segurança estão a acompanhar essa situação”.

O responsável optou por destacar os princípios das relações entre claque e clubes de futebol. Nesse sentido, frisou que **é necessário existir uma posição por parte dos clubes de inclusão das boas iniciativas e práticas dos adeptos e “exclusão de comportamento violentos**, ilícitos e dados como indesejáveis no contexto desportivo”. “Nesta lógica é importante o primeiro passo, o chamado registo das claque”, disse, explicando que este registo “é uma condição obrigatória para haver apoio do clube”.

1/2

Segundo Rodrigo Cavaleiro, neste momento estão registadas na Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto 30 claque, nomeadamente quatro do Sporting, entre as quais a Juventude Leonina e o Diretivo Ultras XXI. **Dos três “grandes” clubes portugueses só o Benfica é que não tem claque registadas.**

O presidente deste organismo, criado em 2018 e sob tutela do Ministério da Educação, sublinhou que a relação entre as claque e os clubes “não deve ficar” pelo registo, sendo também importante os protocolos que permitem o reconhecimento da relação e o estabelecimento daquilo que são os direitos e deveres de cada uma das partes. “Os protocolos devem trazer transparência relativamente aos apoios patrimoniais prestados às

claques e também uma atitude disciplinadora”, afirmou, realçando que esta é uma peça que “facilita a relação”.

Segundo o mesmo responsável, **estes protocolos permitem aos clubes patrocinar os bons comportamentos dos adeptos e as boas iniciativas das claques**, mas, por outro lado, limitam o seu crescimento “quando estão em causa comportamentos indesejados no contexto desportivo”. “O clube deve estabelecer um protocolo com as claques onde estão assumidos os direitos, aquilo em que o clube se compromete a apoiar a claque de forma transparente e, por outro lado, os deveres que cada claque tem de cumprir para que o protocolo vigore”, disse, sendo estes protocolos que o Sporting rescindiu com duas das suas claques.

Questionado sobre a intervenção do Estado na questão da violência das claques, Rodrigo Cavaleiro afirmou que “uma das chaves para se enfrentar as situações de violência e intolerância nos espetáculos desportivos é precisamente uma lógica de alinhamento institucional, de trabalho multidisciplinar contando com todos os atores envolvidos”.

De acordo com aquele oficial da PSP, a inclusão dos adeptos e exclusão dos comportamentos de risco é algo que cada entidade pode fazer ao seu nível, tanto os clubes, como as entidades do Estado, designadamente APCVD e os tribunais através da aplicação das interdições dos adeptos nos estádios.

No domingo, o Sporting rescindiu “com efeitos imediatos” os protocolos que celebrou em 31 de julho com a Associação Juventude Leonina e com o Diretivo Ultras XXI – Associação, anunciou o clube, devido à “escalada de violência” recente.

## Violência no desporto “vale” 200 mil euros de coimas em quatro meses

 [rr.sapo.pt/2019/11/18/pais/violencia-no-desporto-vale-200-mil-euros-de-coimas-em-quatromeses/noticia/172114/](https://rr.sapo.pt/2019/11/18/pais/violencia-no-desporto-vale-200-mil-euros-de-coimas-em-quatromeses/noticia/172114/)

18 de novembro de 2019

A Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto começou a funcionar há quatro meses e já passou coimas no valor de 200 mil euros.

O balanço dos primeiros meses de atividade foi feito à **Renascença** pelo presidente do organismo criado pelo governo após o ataque à Academia do Sporting, em Alcochete.

“Temos cerca de 300 processos decididos até ao momento e temos cerca de 200 mil euros decididos em coimas aplicadas”, sublinhou Rodrigo Cavaleiro.

Cavaleiro revelou ainda que têm seguido “uma estratégia de exclusão dos adeptos de risco ou de exclusão dos comportamentos ilícitos” e, como tal, têm “vindo a aplicar interdições de acesso a recinto desportivo”.

O ataque à Academia do Sporting, em Alcochete, aconteceu a 15 de maio de 2018. Um ano e meio depois, esta segunda-feira começa o julgamento do caso no Tribunal de Monsanto.